



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.23.03/CE**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

1. MODALIDADE	2. FORMATO	3. Nº DO PROCESSO	4. ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5. NÚMERO NO SISTEMA:
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	Nº 24.23.03/CE	www.bll.org.br	Nº 24.23.03/CE

**6. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA/CE

7. DATA:	08. TIPO:	09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	10. MODO DE DISPUTA
<p>DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 14:00HS 25 DE ABRIL DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</p> <p>DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 14:30HS DO 25 DE ABRIL DE 2024, AS 09H30MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</p> <p>DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 15:00HS DO 25 DE ABRIL DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</p>	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO



--	--	--	--

**11. ÓRGÃO GESTOR GERAL:**

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	13. EMPREITADA	14. PRAZO DE EXECUÇÃO	15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:	16. REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	ATÉ 90 DIAS	12 (DOZE) MESES	INDIRETA

**17. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

Tudo conforme condições e exigências estabelecidas no Termo, no Projeto Básico e seus anexos, bem como no edital.

**18. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratações serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

**19. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Pro frente, pro gente*

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Itapipoca, editado pelo Decreto Municipal nº10/2024 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município.

\*\*\*\*\*



## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	5
2.	DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	6
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	6
4.	DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	9
5.	DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	10
6.	PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
9	DA SESSÃO PÚBLICA.	26
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	44
11	DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	45
12	DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:	45
13	DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	46
14	DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	47
15	DAS SANÇÕES	47
16	FRAUDE E CORRUPÇÃO	52
17	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	53
18	DISPOSIÇÕES GERAIS	55
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS	56
	ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	57
	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	58
	ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES	59



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.23.03/CE**

**PARTE GERAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DE ITAPIPOCA**, por meio do(a) Agente de Contratações, designado(a) pela Portaria nº008/2024 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO Nº 24.23.03/CE**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - Decreto Municipal nº 10/2024 da Prefeitura de Itapipoca, Decreto Municipal n.º 053/2024 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**SUBPARTE B - ANEXOS**

- ANEXO I - Projeto Básico e seus anexos;
- ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.
- ANEXO IV - Modelo de Declarações

**1. DO OBJETO**



1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

## 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |;
- 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.7. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.8. Recursos; e
- 2.1.9. Adjudicação e Homologação.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

### 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **JURÍDICA** que:
  - 3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
  - 3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
  - 3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC junto a esta Prefeitura.
  - 3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;



3.1.2. Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.1.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil |, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.6. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico plataforma de BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil |, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.7. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil |, através do sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

3.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema de Concorrência Eletrônica ficará a cargo do licitante.

3.1.9. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de BLL- Bolsa de Licitações



e Leilões do Brasil |, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

3.1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio (Conforme justificativa do Termo de Referência);

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Itapipoca, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização





ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Consórcios de empresas, conforme justificativa no Termo de Referência;

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, sem qualquer falseamento da verdade;



- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratações via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no CRC que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica no sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.



5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPIPOCA** ou ao Sistema **BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** |, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **CONCORRÊNCIA eletrônica**.

## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema **BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** | os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratações, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.



6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [**Proposta Comercial, conforme Anexo II deste instrumento; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro**], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente **assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante**, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

7.1.1.1. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global do Lote por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

7.1.1.2. **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
- a) No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.
- b) Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).



c) Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

d) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

f) **Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital.** Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

#### 7.1.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

a) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.

b) O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas,



salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

## **7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Projeto Básico, até a data e horário marcados para abertura da sessão).

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratações por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário



do item/lote proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial), bem como, anexar as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Agente de Contratações na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.



7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital. Ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) do último lance.

7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.5.8. Junto a proposta de preços final, deverá ser apresentada garantia de proposta no valor de 1% do total estimado para essa licitação, de acordo com cada lote; conforme Art. 58 da Lei 14.133/21, a escolha da modalidade de prestação de garantia fica a cargo da licitante, conforme o § 1º do art. 96 da Lei de Licitações.

7.5.9. Na análise das propostas, conforme classificação ou desclassificação, caso sejam identificadas propostas de diferentes licitantes com o mesmo responsável técnico, as mesmas serão desclassificadas, é vedada nessa licitação a formalização de propostas concorrentes com o mesmo responsável técnico, devendo evitar frustrar o caráter competitivo da licitação e, ainda, evitar que se viole o sigilo das propostas.

#### **7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);





**d)** impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

**e)** submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

**f)** obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico (Anexo I).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

#### **7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Por força do Acórdão nº 2546/2015 - TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(à) Agente de Contratações realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de Contratações que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.



7.7.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratações proceder às correções necessárias.

7.7.6. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.7. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor estimado da presente licitação discriminado no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, entretanto, após a disputa de lances, a oferta final deverá atingir preço inferior ou igual ao valor máximo da despesa. Os preços unitários dos serviços que compõem o Orçamento Detalhado também não poderão ser superiores aos valores máximos definidos pela Administração no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.7.8. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.9. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.10. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global do lote estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

7.7.11. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.12. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados, na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Projeto Básico (Anexo I) do edital, através da plataforma BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, quando do cadastramento da proposta ou quando da solicitação por parte do(a) Agente de Contratações, os



quais serão analisados pelo(a) Agente de Contratações quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- a) Certificado de Registro Cadastral;
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- c) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, em plena validade. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica**, tenha(m) sido:

#### Lote I- Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
1.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	958,93 m <sup>2</sup>
1.4.5	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM-FORNECIMENTO E MONTAGEM	210,38 m <sup>2</sup>
1.8.2	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	247,13 m <sup>2</sup>

#### LOTE II- Secretaria da Cultura

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
2.3.3	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM-FORNECIMENTO E MONTAGEM	107,40 m <sup>2</sup>
2.6.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSA	11,97 M <sup>3</sup>
2.8.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA- COMPACTAÇÃO MECANIZADA	104,64 m <sup>2</sup>



Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, Os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.
- Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.
- Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.



A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei N°. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei n° 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

**Lote I- Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa**

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO
1.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
1.4.5	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM- FORNECIMENTO E MONTAGEM
1.8.2	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%

**LOTE II- Secretaria da Cultura**

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO
2.3.3	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM- FORNECIMENTO E MONTAGEM
2.6.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSA
2.8.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA- COMPACTAÇÃO MECANIZADA

No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.4.1** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.4.3** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.5** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.5.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.5.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.5.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.5.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.5.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.5.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e





**8.5.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**8.6** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.**

**8.7** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Agente de Contratações, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

**8.8** A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Agente de Contratações convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**8.10** Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

**8.11** Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1° e 45 da LC n°123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.12** O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



8.13 A critério(a) do(a) Agente de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

## 9 DA SESSÃO PÚBLICA.

### 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1 A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (licitações).

9.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura do Município de Itapipoca/CE, Agente de Contratações.

9.1.3 O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4 A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5 A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, conduzida pelo(a) Agente de Contratações designado(a) ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo Agente de Contratações.

9.1.7 A comunicação entre o(a) Agente de Contratações e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratações e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8 Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR



AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.1.9** A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratações, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.10** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |.

**9.1.11** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

**9.1.12** No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**9.1.13** Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

**9.1.14** Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.1.15** Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratações estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **9.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.2.1** O(A) Agente de Contratações realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade



máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, quando for o caso, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

**9.2.2** A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA Eletrônica, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.

### **9.3 DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.**

**9.3.1** Antes da etapa de disputa, o(a) Agente de Contratações verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, pois o(a) Agente de Contratação não tem acesso a proposta em arquivo) e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

**9.3.2** Se for identificada proposta inicial com itens com quantidades distintas daquelas exigidas no Projeto Básico (Anexo I), esta não será desclassificada de imediato, entretanto, caso a proposta se consagre vencedora, após a disputa de lances, está deverá apresentar proposta final (consolidada) eivada dos vícios nos quantitativos, sob pena de desclassificação.

**9.3.3** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**9.3.4** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**9.3.5** Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |.

**9.3.6** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame DESERTO.

**9.3.7** Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

### **9.4 DA FASE DE LANCES.**

**9.4.1** A fase de lances ocorrerá sob o formato de disputa em modo "aberto", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:



**9.4.2 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:**

**9.4.2.1** No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea "c" anterior, o(a) Agente de Contratações poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

**9.4.3 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

**9.4.3.1** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4.3.2** Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/lote, conforme o caso.

**9.4.3.3** Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

**9.4.3.4** Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**9.4.3.5** Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Agente de Contratações nem aos demais participantes.

**9.4.3.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.



9.4.3.7 Os lances serão ofertados item a item ou lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratações realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.3.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.3.9 Quando o preço do item/lote, conforme o caso, ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratações e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final (consolidada).

9.4.4 Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.5 Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.6 Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.7 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.8 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.10 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratações poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

## 9.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44, §1º e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

**9.5.2** Em relação às obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006.

**9.5.3** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1 deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.5.4** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.5** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**9.5.7** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

**9.5.8** Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

**9.5.9** **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

**9.5.9.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44, §1º e 45 da Lei Complementar nº 123, de

*[Handwritten signature]*



2006, o(a) Agente de Contratações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.5.9.2** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

**9.5.9.3** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Agente de Contratações indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.5.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

**a)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I.** disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II.** avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III.** desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV.** desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às obras e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II. Empresas brasileiras;
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 9.6 DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1 Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratações poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

#### 9.7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1 Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contado da solicitação do(a) Agente de Contratações no sistema.

9.7.2 Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratações ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3 A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.



**9.7.4** A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Agente de Contratações confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

**9.7.5** Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

**9.7.6** Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos com todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

**9.7.7** A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Agente de Contratações estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**9.7.8** A qualquer momento, o(a) Agente de Contratações poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapipoca ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

**9.7.9** Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (Anexo I).

**9.7.10** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Agente de Contratações examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

**9.7.11** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Agente de Contratações ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Agente de Contratações, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.



**9.7.12** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Agente de Contratações poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global do lote proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**9.7.13** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

**9.7.14** O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

## **9.8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**9.8.1 Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

**9.8.1.1** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.8.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.



9.8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 9.8.2 deste edital.

9.8.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global do lote, os quantitativos e os preços unitários constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados abaixo:

9.8.5.1 Serão consideradas com **sobrepreço** aquela(s) proposta(s) final(is) que apresentar(em), preço unitário ou quantitativo de 01 (um) ou mais itens do orçamento, ou ainda preço global do lote, superior(es) ao(s) fixado(s) no Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

9.8.5.2 Serão consideradas **inexequíveis** as propostas finais cujos preços globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando a exequibilidade for comprovada por um dos procedimentos mencionados no item 9.8.6 deste edital, ou se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.5.3 Nos casos de constatação de sobrepreço, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação, sanar os sobrepreços encontrados na(s) sua(s) proposta(s), desde que mantido(s) o(s) valor(es) global(is) final(is) da(s) proposta(s), sob pena de desclassificação.

9.8.5.4 Nos casos de constatação de inexequibilidade, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do item 9.8.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

9.8.6 Para efeito de comprovação de exequibilidade das propostas, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de tabelas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- d) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- e) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



- f) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- g) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- h) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- i) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos serviços/obras; e/ou
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.8.7 Da convocação para apresentação de documentos complementares à proposta de preços:**

**9.8.7.1** O(A) Agente de Contratações poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

**9.8.7.3** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratações poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

**9.8.7.4** Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.8.7.5** Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

*Handwritten signature*



**9.8.7.6** Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.8.7.7** O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### **9.9 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**9.9.1** Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por objeto, lote ou item.

**a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC, no link [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**b.** Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**c.** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

**d.** Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e.** Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

**f.** Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

**9.9.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |.

**9.9.3** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Agente de Contratações passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.



#### 9.10 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**9.10.1** Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contratações o convocará em ordem de classificação, via BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

**9.10.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 - Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

**9.10.3** Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Projeto Básico (Anexo I).

**9.10.4** A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item "9.10.1" deste edital.

**9.10.5** Será acessado o banco de dados do CRC, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**9.10.6** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo CRC, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.



**9.10.7** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**9.10.8** Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no CRC ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Agente de Contratações e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

**9.10.9** O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

**9.10.10** Será INABILITADO o licitante que:

- a)** deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 deste Edital;
- b)** apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c)** apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 deste edital;
- d)** não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e)** não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**9.10.11** Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a)** será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c)** a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.





9.10.12 No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratações adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

**9.11 DA FASE DE RECURSOS:**

9.11.1 Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratações fará **JUIZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.11.4 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante no quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema. Havendo imagens, ilustrações e demais informações **NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA**, estas deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos



autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |.

**9.11.7** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

**9.11.8** Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

**9.11.9** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

**9.11.10** A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**9.11.11** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**9.11.12** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

**9.11.13** No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive



quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

#### **9.12 SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:**

**9.12.1** À(o) Agente de Contratações é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Agente de Contratações realizar o devido agendamento prévio na plataforma do sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |.

**9.12.2** O(A) Agente de Contratações, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do sistema BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL |.

**9.12.3** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d)** Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**9.12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL | ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no CRC, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município - DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

**9.12.5** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

### **9.13 ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

**9.13.1** Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, quando houver.

**9.13.2** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Procuradoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



10.1 Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3 A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 11 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital e estimadas no valor global de R\$ 687.714,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, através do órgão ou entidade promotora da licitação, nas seguintes Previsões Orçamentárias:

SENDO:

LOTE I: Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa: R\$ 448.400,79

LOTE II: Secretaria da Cultura: R\$ 239.313,71

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
2301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	26.782.1801 1.063 Construção e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas	150000000/ 170100000	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

#### 12 DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:



12.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2 A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.

12.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 12.1 deste edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.1 A regra do item 12.5 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 12.3 deste edital.

12.6 Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 10/2024 que Regulamentou a Lei Federal de Licitações e Contratos no Âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo contratual (Anexo III do edital).

## 13 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

### 13.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2 O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).



13.3 A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou nos mesmos meios em que se deu o aviso da Concorrência Eletrônica, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### 14 DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1 As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

#### 15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3 Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:





Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4 Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.6** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

**15.7** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**15.8** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

**15.9** A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao CRC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Itapipoca/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**15.10** Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

**15.11** A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

**15.12** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

**15.13** Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.



**15.14** A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

**15.15** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.16** Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

**15.17** O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**15.18** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.19** A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.20** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**15.21** Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.22** A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

**15.23** Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual,



e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

**15.24** Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no CRC, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

**15.25** No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

**15.26** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 16 FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":



(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **17 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**17.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

**17.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.3** Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.4** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

**17.4.1** O endereçamento o(a) Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Itapipoca;

**17.4.2** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;



- 17.4.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;
- 17.4.4 O pedido, com suas especificações;
- 17.5 A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
- 17.6 O(a) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 17.6.1 Caberá o(a) Agente de Contratações decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.2 A resposta do Município de Itapipoca - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 17.6.3 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 17.6.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 17.6.5 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

#### DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.7 **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 17.7.1 Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8 **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



17.9 Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 10/2024 e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante nos mesmos meios em que se deu o aviso da Concorrência Eletrônica e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Itapipoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

18.6 Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17h, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Itapipoca, situada à Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião - Itapipoca-CE.

18.7 O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca - CE.

ITAPIPOCA, CE, 12 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

Secretário Executivo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
pra frente, pra gente

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Avanço, pra gente*

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo, no Projeto Básico e seus anexos, bem como no edital.

**1.2. Caracterização dos serviços objeto desta contratação:** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Projeto Básico e seus anexos.

**1.3. Natureza dos Serviços:** O serviço a ser contratado deve ser classificado como serviço técnico especializado, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.116 do CONFEA, de 26 de abril de 2019. Isso implica dizer que o serviço envolve o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, além de abranger riscos à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente. A complexidade do serviço exige profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições. Isso se deve à complexidade e à multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento da obra e serviço, garantindo sua qualidade, segurança e otimização de custos e prazos. É importante ressaltar que o fato de o serviço ser classificado como técnico e exigir habilitação legal não retira sua característica de serviço comum de engenharia. Apesar da necessidade de profissionais legalmente habilitados para sua elaboração ou execução, o serviço ainda se enquadra na categoria de serviço de engenharia comum. Isso significa que, embora exija conhecimentos técnicos específicos e soluções customizadas, o serviço pode ser considerado dentro dos parâmetros usuais e padrões da engenharia, não se tratando de uma atividade extraordinária ou excepcional.

**1.4. O prazo de vigência da contratação:** 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ocorrer as prorrogações legais, devidamente justificadas no pedido. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**1.5. Quantitativos:** Os quantitativos estão expostos no Projeto Básico, que faz parte dos anexos do edital junto com o presente instrumento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Fundamentação Legal** desta contratação se ampara no art. 6º, incisos XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 10/2024 e nº 053/2024.

**2.1. A Fundamentação Técnica** desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos projetos e planilhas, anexos deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID do PCA no PNCP: 07623077000167-0-000013/2024

II - Categoria: Serviços de Engenharia

III - Id do item no PCA: 47

IV - Classe/Grupo: 248 - Serviço de Reforma Predial

### **2.3. Descrição da necessidade:**

**2.3.1.** A requalificação dos prédios públicos que abrigam a biblioteca e a secretaria de cultura do município de Itapipoca/CE é amplamente embasada na deterioração progressiva desses espaços devido ao uso cotidiano e às intempéries naturais. Ao longo do tempo, o constante fluxo de pessoas, a exposição às condições climáticas adversas e a falta de manutenção rotineira contribuíram para o desgaste das estruturas físicas e para a degradação do ambiente interno.

**2.3.2.** O uso frequente da biblioteca e da secretaria de cultura como locais de estudo, pesquisa, atividades culturais e administrativas inevitavelmente resultou em desgaste nas instalações e equipamentos. As bibliotecas são centros vitais de aprendizado e cultura, onde estudantes, pesquisadores, professores e membros da comunidade se reúnem em busca de conhecimento e recursos. No entanto, esse uso contínuo também pode levar a danos nas instalações, como desgaste do piso, deterioração em equipamentos, e falhas na infraestrutura elétrica e hidráulica.

**2.3.3.** Além disso, as intempéries naturais, como chuvas, ventos fortes, variações de temperatura e incidência de luz solar, têm um impacto significativo na deterioração dos edifícios ao longo do tempo. Telhados danificados podem levar a infiltrações e vazamentos, causando danos aos tetos,



paredes e pisos. A umidade resultante desses vazamentos pode promover o crescimento de mofo e bolor, afetando a qualidade do ar interior e colocando em risco a saúde dos ocupantes. As mudanças climáticas globais também podem aumentar a frequência e a intensidade de eventos climáticos extremos, exacerbando ainda mais esses problemas.

**2.3.4.** Portanto, a requalificação dos prédios se torna uma medida essencial para restaurar e melhorar as condições físicas desses espaços. Isso envolve uma série de intervenções, como reparos estruturais, substituição de materiais danificados, atualização de sistemas elétricos e hidráulicos, instalação de medidas de segurança apropriadas e implementação de soluções para melhorar a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental dos edifícios.

**2.3.5.** Investir na requalificação dos prédios públicos que abrigam a biblioteca e a secretaria de cultura não só garantirá um ambiente mais seguro, funcional e confortável para os usuários e funcionários, mas também preservará o valioso patrimônio cultural e educacional da comunidade de Itapipoca. Além disso, ao promover a revitalização desses espaços, estaremos estimulando o acesso à cultura, ao conhecimento e à educação, contribuindo assim para o desenvolvimento social, econômico e cultural da região.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. Serviços Preliminares:**

**3.1.1.** Instalação da placa da obra de acordo com as especificações e padrões determinados.

**3.1.2.** Demolição controlada, considerando a segurança e o reaproveitamento de materiais quando possível.

**3.1.3.** Remoção de entulhos para destinos apropriados, conforme orientação da Prefeitura Municipal.

**3.1.4.** Execução de paredes divisórias com blocos de gesso,

seguida de pintura em ambas as faces.

**3.1.5.** Instalação de forro de PVC em áreas determinadas.

**3.1.6.** Implementação de sistema de irrigação para gramado e plantas ornamentais, utilizando motobomba centrífuga.

#### **3.2. Movimentação de Terra:**

**3.2.1.** Preparação do terreno, incluindo corte, aterramento e compactação para a execução do talude.

**3.2.2.** Utilização de equipamentos como trator de



esteiras e caminhões basculantes para o transporte de materiais.

**3.3. Muro de Arrimo:**

**3.3.1.** Escavação manual para alicerces e vigas baldrame.

**3.3.2.** Uso de brita no fundo das valas para garantir a estabilidade do concreto das fundações.

**3.3.3.** Construção de pilares e alvenarias de contenção com pedra argamassada.

**3.4. Concretagem:**

**3.4.1.** Preparação do concreto com resistência mínima de 35MPa.

**3.4.2.** Dosagem e mistura conforme especificações técnicas.

**3.4.3.** Concretagem somente após a verificação e autorização da fiscalização.

**3.4.4.** Cura cuidadosa do concreto após a aplicação.

**3.5. Calçamento:**

**3.5.1.** Aterramento e compactação para preparação do solo.

**3.5.2.** Instalação de pavimentação intertravada tipo tijolinho, com compactação mecânica.

**3.6. Paisagismo:**

**3.6.1.** Criação de canteiros conforme projeto para plantação de árvores e arbustos ornamentais.

**3.7. Revestimento e Impermeabilização:**

**3.7.1.** Aplicação de chapisco, emboço e reboco nas superfícies conforme necessidade.

**3.7.2.** Impermeabilização para proteger contra umidade.

**3.8. Esquadrias, Soleiras, Peitoris e Vidros:**

**3.8.1.** Instalação de portas e janelas em alumínio conforme especificações do projeto.

**3.8.2.** Utilização de ferragens adequadas e soleiras em granito.

**3.8.3.** Pintura das superfícies externas e internas.

**3.9. Pintura:**

**3.9.1.** Preparação adequada das superfícies antes da aplicação da tinta.

**3.9.2.** Aplicação de duas demãos de tinta látex em paredes internas e externas.

**3.9.3.** Utilização de selador como base para a tinta.

**3.10. Instalação Hidráulica:**

**3.10.1.** Utilização de materiais e tubulações conforme especificações técnicas.

**3.10.2.** Plantio de árvores ornamentais conforme projeto paisagístico.

**3.10.3.** Construção de prateleiras pré-moldadas de concreto conforme projeto.

**3.11. Calçada Externa:**

3.11.1. Construção de calçada em bloquetes pré-moldados em frente ao prédio.

**3.12. Instalações Elétricas:**

3.12.1. Seguimento das normas estabelecidas pela ENEL-CE e pela ABNT.

3.12.2. Utilização de materiais e condutores adequados.

3.12.3. Instalação de quadros de distribuição e disjuntores conforme projeto.

**3.13. Descrição Geral do Sistema:**

3.15. Todas as etapas do processo devem ser executadas estritamente de acordo com as especificações do projeto básico aprovado, bem como o que se refere à entrega do objeto.

3.13.1. Utilização de sistema de aterramento TN-S para segurança elétrica.

3.13.2. Utilização de disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos.

3.13.3. Instalação de eletrodutos e conexões de acordo com normas e padrões.

**3.14. Normas Técnicas:**

3.14.1. Adoção das normas da ABNT e outras reconhecidas internacionalmente.

3.14.2. Verificação constante para garantir a conformidade com as normas vigentes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Subcontratação**

4.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no limite de 15% do valor do contrato e de parcelas que não estejam inseridas nas de maior relevância ou de valor significativo do objeto.

**4.2. Garantia da contratação**

4.2.1. Será requerida a garantia contratual de 5%, conforme estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos nas cláusulas do contrato.

4.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.3. Vistoria**

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do



objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**4.3.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.3.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.3.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.3.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.4. Vedação a participação de empresas em Consórcio**

**4.4.1.** Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de obra comum.

**4.4.2.** Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

**4.4.3.** Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.



4.4.4. Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá de acordo com o Projeto Básico e anexos.

5.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão - de - obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa;

5.3 Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

5.4 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra;

5.6 Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. **Fiscalização Técnica**

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**6.6.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Fiscal Administrativo.

**6.6.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **6.6.2. Fiscalização Administrativa e Gerencial**

**6.6.2.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.2.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.6.2.3.** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.6.2.4.** Acompanhará os registros realizados pelo Fiscal Técnico, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.6.2.5.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.6.2.6.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.6.2.7.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.6.2.8.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.6.2.9.** Deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.**

**6.2.1.** Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- Projetos
- Planilha de Orçamentos

**6.3.** A CONTRATADA deve elaborar um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco. Esse planejamento deve garantir o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados

**6.4.** A CONTRATADA deve iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos serviços. Dentro desse período, a CONTRATADA deve providenciar e instalar as licenças ambientais e de obra, conforme Projeto Básico, assim como as placas de obras definidas na planilha, de acordo com os modelos padrão do município, no local indicado pela CONTRATANTE.

**6.5.** É responsabilidade da CONTRATADA requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para a execução dos serviços em vias públicas, conforme Projeto Básico. A CONTRATADA também é responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes por transgressões e infrações posturais não aplicáveis, assumindo todos os ônus e ações necessárias para essa atividade.

**6.6.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, sinalizando adequadamente o local de acordo com a legislação vigente e as orientações pertinentes. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em



conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis para um local apropriado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

### **7.2. Do recebimento**

**7.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.2.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.2.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, após cada medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**7.2.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.2.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.2.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.2.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações



da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.2.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.2.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.2.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.2.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente após a última medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.2.16.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.2.17.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a



liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.2.18.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.2.19.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.2.20.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.2.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.22.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.2.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Liquidação**

**7.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.6** Se tratando de regime de **empreitada por preço global**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.

**7.3.7** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

**7.3.8** A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**7.3.9** Sendo **empreitada por preço global**, a medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

**7.3.10** A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados do contrato.

**7.3.10.1** A documentação tratada no item 7.3.7 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.



**7.3.11** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

**7.3.11.1** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

**7.3.11.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

**7.3.11.3**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

**7.4** Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **7.5. Forma de pagamento**





- 7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**LOTE 01 - Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa.**

**LOTE 02 - Requalificação da Secretaria de Cultura de Itapipoca/CE.**

### **8.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

- 8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global (de cada lote) estimado para a contratação.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1. Habilitação jurídica**

- 9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.3.3.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.3.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica**, tenha(m) sido:

##### Lote I- Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
1.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	958,93 m <sup>2</sup>
1.4.5	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM-FORNECIMENTO E MONTAGEM	210,38 m <sup>2</sup>
1.8.2	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	247,13 m <sup>2</sup>

##### LOTE II- Secretaria da Cultura

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
2.3.3	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM-FORNECIMENTO E MONTAGEM	107,40 m <sup>2</sup>
2.6.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSA	11,97 M <sup>3</sup>
2.8.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA- COMPACTAÇÃO MECANIZADA	104,64 m <sup>2</sup>



**9.4.2.** Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

**9.4.3.** A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.4.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.4.5.** Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**9.4.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.4.7.** Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

10. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

11. Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei N°. 14.133/2021.

12. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

**12.1.1.** A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte



à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

**12.1.2.** A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**12.1.3.** Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

**Lote I-** Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO
1.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
1.4.5	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM- FORNECIMENTO E MONTAGEM
1.8.2	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%

**LOTE II-** Secretaria da Cultura

ITEM NA PLAN.	DESCRIÇÃO
2.3.3	FORRO PVC -LAMBRI (100 X 6000 OU 200 X 6000)MM- FORNECIMENTO E MONTAGEM
2.6.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSA
2.8.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA- COMPACTAÇÃO MECANIZADA



12.1.4. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

12.1.5. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

12.1.6. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

12.1.7. Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

12.1.8. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.1.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.1.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.1.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado



pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.2.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**12.2.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**12.2.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**12.2.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**12.2.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**12.2.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**12.2.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**12.2.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 687.714,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), correspondente a:**

**LOTE 01 - Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa: R\$ 455.353,89 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**





**LOTE 02 - Requalificação da Secretaria de Cultura de Itapipoca/CE:** R\$ 232.360,61 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

**13.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**13.4.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
2301 SECRETARIA INFRAESTRUTURA	DE 26.782.1801 1.063	150000000/ 170100000	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

ITAPIPOCA, CE,

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**

Secretário Executivo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

pra frente, pra gente

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



ANEXO - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA E SECRETARIA DA CULTURA.**

**UNIDADE: BIBLIOTECA E SECRETARIA DA CULTURA**

**LOCAL: ITAPIPOCA-CE**



## SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, TELEMAR, CAGECE bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.

### • PLACA DA OBRA

Deverá ter as dimensões de (4,5x3,00) m executada em chapa de zinco com estrutura de fixação em madeira. Deverá ser fixada na obra, antes do início da mesma ou até 5 cinco dias após seu início, e obedecer aos padrões contidos na memória de cálculos.

### • DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições definidas no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma. Os serviços serão executados em consonância com os Projetos a serem fornecidos obedecendo as Normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas das concessionárias de serviços públicos locais tais como, ENEL, CAGECE e outros bem como o Código do Município de Itapipoca em vigor.



#### • PAREDES E FORRO

As paredes de divisórias dos cômodos serão de blocos de gesso stand, com as dimensões estabelecidas em projeto e executada as aberturas de portas e janelas. A pintura será de tinta látex com duas demãos em ambos os lados de cada parede.

O forro de PVC deverá ser executado apenas na área demarcada em projeto, as armações de suporte deverão ser engastadas na coberta metálica acima dos ambientes.

#### • IRRIGAÇÃO

Primeiramente deveser executado uma galeria com dimensões estabelecidas em projeto que será abastecida pela caixa d'água. Será feito a tubulação saindo da galeria até o talude com os pontos hidráulicos para irrigação do gramado e plantas de ornamentação, essa irrigação será bombeada por um conjunto motobomba centrífuga de 1,5CV.

#### • MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O Deverá ser realizada a indenização de jazida, para retirada do material adequado para execução do talude, respeitando todos os aspectos construtivos de projeto. Em seguida deverá ser utilizado um de trator de esteiras c/ lâmina e carregadora, para os serviços de corte e carga do material que será proveniente da jazida, e será utilizado nas camadas de assentamento. Será utilizado caminhões basculantes (14 m<sup>3</sup>) para o transporte do material retirado da jazida que será utilizado nas camadas da pavimentação. Deverá ser realizada a regularização e compactação do base para a execução do talude, no que consiste em conformar superfícies não pavimentadas, com emprego de motoniveladora, sem adição de material, mantendo-as em boas condições para a execução do talude definido em projeto.

#### • MURO DE ARRIMO

Deverá ser feito as escavações manualmente para execução do alicerce e vigas baldrame com as dimensões necessárias e apresentadas em projeto. O fundo das valas das fundações deverá ser apiloado manualmente com maço (compactador manual) de 30 kg de acordo com o tipo de solo encontrado bem como a dimensão da área a ser compactada. Deverá ser executado no fundo das valas de fundações um lastro de brita, composto de brita 3 e 4, com 5cm de espessura, para reduzir o contato direto do concreto da fundação com o solo bem como aumentar a aderência do concreto das sapatas ao substrato.



As armações das vigas deverão ser executadas de acordo com as especificações do projeto. As suas dimensões são de 0,30x0,30m com utilização de 6 varas de aço de 10mm e estribos com espaçamento de 15cm.

As armações dos pilares deverão ser alocadas a cada 2,00m de distância para o outro e com 2,00m de altura, suas dimensões são de 0,30x0,30m com estribos com 15cm de espaçamento.

As alvenarias de contenção para o muro de arrimo deverão ser executadas de pedra argamassada com suas dimensões apresentadas no projeto.

### • CONCRETAGEM

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 35MPa, com agregado incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

➤ Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizada não poderá provocar reações álcali-agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feita se comprovadamente não atacarem o aço ou o concreto. A água a ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;

- A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRATADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;
- O concreto será dosado racionalmente e preparado mecanicamente observando-se o tempo mínimo para mistura de 02 minutos, contados após o lançamento de todos os componentes na betoneira;
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação previa de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos projetos anexos;
- Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.
- De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.
- As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;



- Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

### • CALÇAMENTO

A área para calçamento deverá ser aterrada com pó de pedra com espessura de 10cm a 20cm de espessura e feita sua compactação para ter a aderência desejada. O calçamento será composto por intertravado tipo tijolinho com dimensões de 20x10x4cm e compactação mecanizada.

### • PAISAGISMO

Deverá ser executado os canteiros com especificações em projeto para a plantação das árvores e arbustos de ornamentação.

### • CONSIDERAÇÕES GERAIS

Projeto elaborado de acordo com as seguintes normas técnicas:

- NBR6118:2014 - **Projeto de estruturas de concreto;**
- NBR 6120:1980 - **Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;**
- NBR 6122:1996 - **Projeto e execução de fundações;**
- NBR 8681:2003 - **Ações e segurança nas estruturas.**

No que diz respeito a coeficientes de segurança e tensões admissíveis, foram observadas todas as prescrições da NBR-6118:2014.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação pelo engenheiro responsável da CONTRATADA da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

### PAREDES E PAINÉIS E COBERTA

➤ **Paredes** A contratada deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos, desde que tenham dimensões e especificações padronizadas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento e areia peneirada, traço de 1:3. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes.



## REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

### REVESTIMENTOS

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, os revestimentos estão especificados no quadro de revestimentos do projeto arquitetônico. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior.

#### ➤ CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

#### ➤ EMBOÇO

Emboço será executado com argamassa de cimento, e areia s/ peneirar, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do **revestimento cerâmico**.

#### ➤ REBOCO

A execução do reboco será executada sobre o emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia, estas áreas serão as extras cerâmicas ou sejam toda a demais área que não receber revestimento cerâmico.





### ➤ IMPERMEABILIZAÇÃO

Aplicação da impermeabilização dar se início nas fundações, seguidas nas paredes até uma altura de 0,50m após o chapisco. A finalidade desta é proteger a fundação e as alvenarias e evitar a subida da humidade nas paredes, a impermeabilização dos reservatórios d'água tais como: cisterna e caixa d' água estes ambientes deverão receber um ante impermeabilizantes antes de sua aplicação definitiva.

## ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E VIDROS

### ➤ Portas

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas em alumínio, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo. A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

### ➤ Janelas

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas em alumínio e vidro temperado, com tipologia conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo, com espessura de 6mm incolor, com ferragens na cor natural, as esquadrias serão instaladas através de marcos e contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. Para a colocação da esquadria, deverá ser vedada toda a janela com silicone entre o marco e contramarcos. Utilizar silicone em cor igual à anodização. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

### ➤ Ferragens

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento.



➤ **Fechaduras**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado. Nas demais portas deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

➤ **Dobradiças**

De aço zincado com anéis reforçado, acabamento cromado. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta.

➤ **Soleiras**

A CONTRATADA deverá fornecer soleiras para todas as esquadrias, com pingadeira largura 2cm maior em cada lado das larguras das referidas esquadrias e/ou vãos e espessura igual.

Tanto as soleiras deverão serem instalados com argamassa industrializada tipo AC específica para este tipo de material e com aplicação de quantidade de acordo com a especificação do fabricante.

➤ **Peitoris ou pingadeiras**

A CONTRATADA deverá fornecer peitoris ou pingadeiras em granito conforme orçamento para todas as esquadrias, com espessura de 2 cm, comprimento igual ao vão da esquadria e inclinação de 1% em direção a extremidade externa da alvenaria.

Nos peitoris é obrigatória a execução de pingadeiras nos mesmos para evitar que escorra e manche a alvenaria.

## PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta base latex duas demãos em paredes internas s/ massa e as externas receberão acabamento em tinta latex duas demãos em paredes externas s/ massa (alvenarias). Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre



demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura na cor branco, (SELADOR) sobre superfície de reboco, com no mínimo duas demãos, conforme indicação no projeto.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, para receber o acabamento, sendo que antes da aplicação da tinta deve-se aplicado uma demão de selador como base para receber a tinta.

### INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canóplas de acabamento cromado. A tubulação e conexões deverão serem conforme especificações em orçamento e projeto.

➤ Plantio de arvores ornamentais, estas serão plantadas nas áreas destinadas aso jardins conforme projeto de arquitetura e orientação da fiscalização da prefeitura. Sendo que seu plantio deverá ser feito após a adubação e preparo do terreno.

➤ Prateleiras pré-moldadas de concreto, este pré-moldado deverá ser feito in loco, sua localização será na despensa da cantina conforme projeto de arquitetura e deverá ter três módulos. A espessura da placa é de 5 cm e sua largura será de 40cm.

➤ Calçada externa do prédio escolar, está será construída em alvenaria e com o piso em bloquetes pré-moldados com dimensões de 10x20x4cm, assentados sobre um colchão de areia compactado e sua altura será definida com sua execução in loco. A construção desta será em frente ao prédio escolar e quadra de esporte, sua largura é de 1,50m.



## ➤ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas obedecerão aos respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da ENEL-CE, bem como seguir as normas de dimensionamento impostas pela NBR 5410:2004

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da concessionária de energia local (ENEL-CE).

## ➤ NORMAS TÉCNICAS

NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;

NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;

NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;

NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação;

NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação;

NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação;

NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação;

NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações;

NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

ANSI - American National Standard Institute DIN - Deutsche Industrie Normen;



ASTM - American Society for Testing and Materials IEC – International Electrotechnical Commission  
ISA – Instrumental Standards Association.

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

### ➤ DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

#### • MEDIÇÃO

A medição de energia elétrica será feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL-CE);

#### • ATERRAMENTO

O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;

#### • ALIMENTADORES

Os circuitos alimentadores de quadros de distribuição e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolamento e cobertura em PVC 70°, classe de isolamento;

#### • CIRCUITOS TERMINAIS

Os circuitos terminais serão compostos por condutores de cobre isolados, isolamento em PVC 70°, classe de isolamento 450/750V ou 0,6/1kV de acordo com o projeto.

### ➤ QUADROS

Conforme indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto, há um quadro de distribuição de circuitos.

Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.



A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento. As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

## ➤ PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO

### DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

## ➤ CONDUTOS

### • ELETRODUTOS E CONEXÕES

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, conduletes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto conduletes ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível).



➤ CONDUTORES

• CABOS DE BAIXA TENSÃO

Todos os alimentadores serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70º.

**ATENÇÃO!!!** - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm2, inclusive nas descidas de luminárias.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o condutor terra na cor verde, e os condutores fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

**SERVIÇOS FINAIS**

➤ Carga manual e transporte de material excerto rocha em caminhão, este material a ser retirado da obra é todo o material não aproveitável que foi removido ou demolido do prédio existente a ser reformado. O material a ser removido será definido pela fiscalização, assim como o local a ser expurgado o mesmo.

➤ *Limpeza*

A limpeza geral da obra deverá ser feita pela parte contratada retirando todos os entulhos e materiais provenientes da obra em execução, sendo cuidadosamente varridos e limpos todos os acessos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos cerâmicos devidamente lavados sem presença de manchas ou argamassas.

Mário Everson Aires de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683

**MÁRIO EVERSON AIRES DE ARAÚJO**

**CREA-CE 370683**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI	
<b>1.1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>							<b>Sub total</b>	<b>19.866,00</b>
1.1.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	164,45	198,66	100,00	19.866,00	
<b>1.2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>Sub total</b>	<b>46.007,98</b>
1.2.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	8,27	9,99	521,93	5.214,08	
1.2.2	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	25,63	30,96	36,22	1.121,37	
1.2.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	599,49	724,18	4,63	3.352,95	
1.2.4	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	38,70	46,75	579,25	27.079,94	
1.2.5	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE	M2	11,47	13,86	579,25	8.028,41	
1.2.6	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	10,13	12,24	10,64	130,23	
1.2.7	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	11,47	13,86	1,08	14,97	
1.2.8	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	68,84	83,16	0,74	61,54	
1.2.9	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	M2	157,57	190,34	1,76	335,00	
1.2.10	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	16,06	19,40	34,51	669,49	
<b>1.3.0 PAREDES E PAINÉIS</b>							<b>Sub total</b>	<b>28.644,48</b>
1.3.1	C4496	DMSÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	123,50	149,19	192,00	28.644,48	
<b>1.4.0 REVESTIMENTOS</b>							<b>Sub total</b>	<b>134.412,37</b>
1.4.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	14,04	16,96	988,00	16.756,48	
1.4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	22,85	27,60	2.397,33	66.166,31	
1.4.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	15,02	18,14	70,99	1.287,76	
1.4.4	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	29,92	36,14	38,47	1.390,31	
1.4.5	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,54	84,00	525,97	44.181,48	
1.4.6	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	71,94	86,90	53,28	4.630,03	
<b>1.5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							<b>Sub total</b>	<b>22.944,81</b>
1.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	72,73	87,86	1,00	87,86	
1.5.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	75,15	90,78	1,00	90,78	
1.5.3	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	176,24	212,90	40,42	8.605,42	
1.5.4	C4911	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	160,17	193,49	30,20	5.843,40	
1.5.5	CP02	CALHA DE PISO DN 200	M	1.043,34	1.260,35	6,00	7.562,10	
1.5.6	C4760		M	83,36	100,70	7,50	755,25	
<b>1.6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>Sub total</b>	<b>22.322,54</b>
1.6.1	C2061	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS- 3UN DE MEDIÇÃO	UN	3.183,38	3.845,52	1,00	3.845,52	
1.6.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DMSÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	460,83	556,68	2,00	1.113,36	
1.6.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	25,47	30,77	14,00	430,78	
1.6.4	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	103,29	124,77	2,00	249,54	
1.6.5	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	103,29	124,77	2,00	249,54	
1.6.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	7,43	8,98	315,00	2.828,70	

Mário Evers de Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA.

LOCAL: Itaipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
1.6.7	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	9,32	11,26	220,00	2.477,20
1.6.8	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	29,87	36,08	60,00	2.164,80
1.6.9	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	36,03	43,52	30,00	1.305,60
1.6.10	CP01	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN.	35,96	43,44	90,00	3.909,60
1.6.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	9,55	11,54	90,00	1.038,60
1.6.12	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	224,28	270,93	10,00	2.709,30
<b>1.7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>Sub total</b>	<b>9.332,44</b>
1.7.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	369,43	446,27	16,20	7.229,57
1.7.2	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	50,07	60,48	13,37	808,62
1.7.3	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	155,87	188,29	1,68	316,33
1.7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,42	31,92	3,54	113,00
1.7.5	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	311,95	376,84	1,08	406,99
1.7.6	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	293,89	355,02	1,08	383,42
1.7.7	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO ( L- T- U )	M	32,61	39,39	1,80	70,90
1.7.8	C2273	SILICONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TJOLO CERÂMICO - 1 DEMÃO	M2	16,61	20,06	0,18	3,61
<b>1.8.0</b>	<b>COBERTA</b>					<b>Sub total</b>	<b>145.527,92</b>
1.8.1	C5219	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	20,27	24,49	315,85	7.735,17
1.8.2	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	M2	165,71	200,18	617,84	123.679,21
1.8.3	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	40,55	48,98	157,68	7.723,17
1.8.4	C0073	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	67,70	81,78	34,68	2.836,13
1.8.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	7,96	9,62	49,61	477,25
1.8.6	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	53,73	64,91	35,16	2.282,24
1.8.7	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	45,53	55,00	14,45	794,75
<b>1.9.0</b>	<b>PISOS</b>					<b>Sub total</b>	<b>6.076,74</b>
1.9.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	105,82	127,83	38,21	4.884,38
1.9.2	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	13,25	16,01	38,21	611,74
1.9.3	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	45,17	54,57	10,64	580,62
<b>1.10.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>Sub total</b>	<b>3.627,86</b>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI	
1.10.1	CP03	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA (6 DEMÃOS) E VEU DE POLIESTER	M2	63,82	77,09	47,06	3.627,86	
<b>1.11.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>Sub total</b>	<b>16.590,75</b>
1.11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	14,18	17,13	968,52	16.590,75	
<b>CUSTO TOTAL COM BDI:</b>						<b>R\$</b>	<b>455.353,89</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI	
<b>REQUALIFICAÇÃO SEC. DA CULTURA</b>								
<b>2.1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 474,71</b>
2.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	18,36	R\$ 22,18	8,04	R\$ 178,33	
2.1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	68,84	R\$ 83,16	3,56	R\$ 296,38	
<b>2.2.0</b>	<b>ALVENARIA</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 215,90</b>
2.2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2,8)	M2	67,7	R\$ 81,78	2,64	R\$ 215,90	
<b>2.3.0</b>	<b>FORRO PVC E PAREDES DRYWALL</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 37.559,53</b>
2.3.1	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	70,17	R\$ 84,77	104,01	R\$ 8.816,93	
2.3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	24,63	R\$ 29,75	208,02	R\$ 6.188,60	
2.3.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,54	R\$ 84,00	268,50	R\$ 22.554,00	
<b>2.4.0</b>	<b>PORTAS</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 6.791,10</b>
2.4.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	407,91	R\$ 492,76	10,08	R\$ 4.967,02	
2.4.2	C4520	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	449,4	R\$ 542,88	3,36	R\$ 1.824,08	
<b>2.5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 45.413,57</b>
2.5.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	3012,06	R\$ 3.638,57	1,00	R\$ 3.638,57	
2.5.2	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	483,48	R\$ 584,04	1,00	R\$ 584,04	
2.5.3	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	162,96	R\$ 196,86	4,00	R\$ 787,44	
2.5.4	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	114,98	R\$ 138,90	2,00	R\$ 277,80	
2.5.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	25,47	R\$ 30,77	3,00	R\$ 92,31	
2.5.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	25,47	R\$ 30,77	3,00	R\$ 92,31	
2.5.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	25,47	R\$ 30,77	3,00	R\$ 92,31	
2.5.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	25,47	R\$ 30,77	2,00	R\$ 61,54	
2.5.9	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	133,83	R\$ 161,67	4,00	R\$ 646,68	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA.

LOCAL: Itaipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
2.5.10	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	19,41	R\$ 23,45	293,00	R\$ 6.870,85
2.5.11	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	29,43	R\$ 35,55	49,00	R\$ 1.741,95
2.5.12	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	34,44	R\$ 41,60	10,00	R\$ 416,00
2.5.13	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	19,37	R\$ 23,40	179,00	R\$ 4.188,60
2.5.14	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	10,48	R\$ 12,66	112,00	R\$ 1.417,92
2.5.15	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	9,32	R\$ 11,26	335,00	R\$ 3.772,10
2.5.16	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	7,43	R\$ 8,98	1.200,00	R\$ 10.776,00
2.5.17	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	46,12	R\$ 55,71	2,00	R\$ 111,42
2.5.18	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	32,64	R\$ 39,43	3,00	R\$ 118,29
2.5.19	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	18,51	R\$ 22,36	5,00	R\$ 111,80
2.5.20	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	24,65	R\$ 29,78	8,00	R\$ 238,24
2.5.21	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	19,42	R\$ 23,46	23,00	R\$ 539,58
2.5.22	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	29,87	R\$ 36,08	20,00	R\$ 721,60
2.5.23	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	134,01	R\$ 161,88	35,00	R\$ 5.665,80
2.5.24	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	11,88	R\$ 14,35	35,00	R\$ 502,25
2.5.25	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"	UN	9,02	R\$ 10,90	35,00	R\$ 381,50
2.5.26	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	318,69	R\$ 384,98	3,00	R\$ 1.154,94
2.5.27	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	340,84	R\$ 411,73	1,00	R\$ 411,73
<b>2.6.0</b>	<b>MURO DE ARRIMO</b>					<b>Sub total</b>	<b>R\$ 65.472,77</b>
2.6.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	576,31	R\$ 696,18	29,93	R\$ 20.833,19
2.6.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	12,33	R\$ 14,89	629,34	R\$ 9.370,87
2.6.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,42	R\$ 15,00	186,55	R\$ 2.798,25
2.6.4	C0845	CONCRETO PMBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	609,11	R\$ 735,80	14,22	R\$ 10.463,08
2.6.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	83,65	R\$ 101,05	52,44	R\$ 5.299,06
2.6.6	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	576,31	R\$ 696,18	24,00	R\$ 16.708,32
<b>2.7.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>Sub total</b>	<b>R\$ 20.619,39</b>
2.7.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	9,97	R\$ 12,04	29,93	R\$ 360,30
2.7.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,57	R\$ 1,90	425,00	R\$ 807,50
2.7.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	4,9	R\$ 5,92	425,00	R\$ 2.516,00
2.7.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL. EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	32,72	R\$ 39,53	425,00	R\$ 16.800,25
2.7.5	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	0,33	R\$ 0,40	338,34	R\$ 135,34
<b>2.8.0</b>	<b>CALÇAMENTO</b>					<b>Sub total</b>	<b>R\$ 19.842,62</b>
2.8.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	51,82	R\$ 62,60	261,60	R\$ 16.376,16
2.8.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	109,69	R\$ 132,51	26,16	R\$ 3.466,46
<b>2.9.0</b>	<b>LETREIRO</b>					<b>Sub total</b>	<b>R\$ 8.401,21</b>



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.  
 LOCAL: Itapipoca/CE  
 OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura  
 BDI: 20,80%  
 TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
2.9.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	9,97	R\$ 12,04	5,39	R\$ 64,90
2.9.2	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	38,43	R\$ 46,42	71,84	R\$ 3.334,81
2.9.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	44,5	R\$ 53,76	35,92	R\$ 1.931,06
2.9.4	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP. = 2.50cm	M2	46,13	R\$ 55,73	35,92	R\$ 2.001,82
2.9.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	24,63	R\$ 29,75	35,92	R\$ 1.068,62
<b>2.10.0 PAISAGISMO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 15.761,80</b>
2.10.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	22,01	R\$ 26,59	388,78	R\$ 10.337,66
2.10.2	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	78,85	R\$ 95,25	20,65	R\$ 1.966,91
2.10.3	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	186,51	R\$ 225,30	15,35	R\$ 3.457,23
<b>2.11.0 IRRIGAÇÃO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 11.205,72</b>
2.11.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	10,09	R\$ 12,19	60,00	R\$ 731,40
2.11.2	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	25,88	R\$ 31,26	11,00	R\$ 343,86
2.11.3	C4572	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN	2561,63	R\$ 3.094,45	1,00	R\$ 3.094,45
2.11.4	C0444	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UN	1496,89	R\$ 1.808,24	1,00	R\$ 1.808,24
2.11.5	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	733	R\$ 885,46	1,00	R\$ 885,46
2.11.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	275,07	R\$ 332,28	12,00	R\$ 3.987,36
2.11.7	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	60,06	R\$ 72,55	1,00	R\$ 72,55
2.11.8	C1540	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN	31,46	R\$ 38,00	2,00	R\$ 76,00
2.11.9	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	12,65	R\$ 15,28	3,00	R\$ 45,84
2.11.10	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	11,08	R\$ 13,38	12,00	R\$ 160,56
<b>2.12.0 SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 602,29</b>
2.12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,52	R\$ 1,84	327,33	R\$ 602,29
						<b>CUSTO TOTAL COM BDI:</b>	<b>R\$ 232.360,61</b>
<b>VALOR GLOBAL CONSOLIDADO (REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA + REQUALIFICAÇÃO DA SECULT):</b>							<b>R\$ 687.714,50</b>

Mário Everson Aires de Araujo  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 370683



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA.  
 LOCAL: Itaipoca/CE  
 OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura  
 BDI: 26,92%  
 TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES				QUANT.	UND
			SERVIÇOS		AMBIENTE	MEDIDAS		
<b>OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa</b>								
<b>1.2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.2.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO		COMP	ALTURA	PROF.	=	521,93 M3
			Suporte p/ trabalho na coberta e de pintura	27,47	9,50	2,00		521,93
1.2.2	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS		COMP			=	36,22 M
			Calha norte	36,22				36,22
1.2.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO		COMP	LARGURA	ESP	=	4,63 M3
			Laje c/ flecha excessiva	10,90	3,54	0,12		4,63
1.2.4	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA		ÁREA			=	579,25 M2
			Telhas antigas	579,25				579,25
1.2.5	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE		ÁREA			=	579,25 M2
			Forro deteriorado	579,25				579,25
1.2.6	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA		COMP	LARGURA		=	10,64 M2
			Rampa de acessibilidade	6,80	1,30			8,84
			Saída de drenagem do teatro	1,00	1,80			1,80
1.2.7	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS		LARGURA	ALTURA	REP	=	1,08 M2
			Janelas em sala adm	0,60	0,60	3,00		1,08
1.2.8	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIOLOS S/ REAPROVEITAMENTO		COMP	ALTURA	ESP	=	0,74 M3
			Balcão do setor infantil	3,70	1,00	0,20		0,74
1.2.9	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO		COMP	LARGURA	REP	=	1,76 M2
			Balcão do setor infantil	4,00	0,35	1,00		1,40
			Peitoris de janelas adm	0,60	0,20	3,00		0,36
1.2.10	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO		COMP	LARGURA		=	34,51 M2
			Entrada do teatro	5,95	5,80			34,51
<b>1.3.0 PAREDES E PAINÉIS</b>								
1.3.1	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		PERÍMETRO	ALTURA		=	192,00 M2
			Divisórias do pavimento superior	48,00	4,00			192,00
<b>1.4.0 REVESTIMENTOS</b>								
1.4.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA		COMP	LARGURA	ALTURA	% =	988,00 M2
			Nova laje	10,90	3,54		0,30	11,58
			Recepção	22,20		3,00	0,30	19,98
			Ambiente 1	28,60		3,00	0,30	25,74
			Gondolas paredes	32,80		3,00	0,30	29,52
			Gondolas teto	20,80	6,00		0,30	37,44



				COMP	LARGURA			=	2.397,33	M2
		Mesas	33,25		7,24	0,30			72,22	
		Ambiente 2	16,12		3,00	0,30			14,51	
		Ambiente 3	14,14		3,00	0,30			12,79	
		Escadas fundos	8,00		3,00	0,30			7,20	
		Ambiente 4	14,26		3,00	0,30			12,83	
		Ambiente 5	8,56		3,00	0,30			7,70	
		Hall WCs térreo	23,90		3,00	0,30			21,51	
		Hall entrada do museu	35,73		7,24	0,30			77,61	
		Pav. Superior	97,21		4,24	0,30			123,65	
		Ambiente superior 1	8,43		4,24	0,30			10,72	
		Ambiente superior 2	12,00		4,24	0,30			15,26	
		Hall copa	19,40		4,24	0,30			24,68	
		Ambiente escada espiral	7,70		7,24	0,30			16,72	
		Ambiente superior 3	5,00		4,24	0,30			6,36	
		Hall escada espiral	14,15		4,24	0,30			18,00	
		Ambiente superior 5	14,95		4,24	0,30			19,02	
		Ambiente superior 6	14,95		4,24	0,30			19,02	
		Revestimento de divisórias do pavimento superior	48,00	4,00	2,00				384,00	
1.4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA								
		Nova laje	10,90		3,54				38,59	
		Recepção	22,20			3,00			66,60	
		Ambiente 1	28,60			3,00			85,80	
		Gondolas paredes	32,80			3,00			98,40	
		Gondolas teto	20,80	6,00					124,80	
		Mesas	33,25		7,24				240,73	
		Ambiente 2	16,12		3,00				48,36	
		Ambiente 3	14,14		3,00				42,42	
		Escadas fundos	8,00		3,00				24,00	
		Ambiente 4	14,26		3,00				42,78	
		Ambiente 5	8,56		3,00				25,68	
		Hall WCs térreo	23,90		3,00				71,70	
		Hall entrada do museu	35,73		7,24				258,69	
		Pav. Superior	97,21		4,24				412,17	
		Ambiente superior 1	8,43		4,24				35,74	
		Ambiente superior 2	12,00		4,24				50,88	
		Hall copa	19,40		4,24				82,26	
		Ambiente escada espiral	7,70		7,24				55,75	
		Ambiente superior 3	5,00		4,24				21,20	
		Hall escada espiral	14,15		4,24				60,00	
		Ambiente superior 5	14,95		4,24				63,39	
		Ambiente superior 6	14,95		4,24				63,39	
		Revestimento de divisórias do pavimento superior	48,00	4,00	2,00				384,00	
1.4.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS								
		Fachada frontal	70,99						70,99	M2
1.4.4	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA								
		Fachada fundos	27,47		11,00				27,47	M2
		Último pavimento fachada fundos	11,00		3,00				11,00	M2
1.4.5	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM								
		Ambiente interno	525,97						525,97	M2



1.4.9	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Auditório	COMP	LARGURA					=	53,28	M2
						6,00	8,88				53,28	
<b>1.5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>												
1.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	WC Masculino	QUANT						=	1,00	UN
						1,00					1,00	
1.5.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	WC PNE	QUANT						=	1,00	UN
						1,00					1,00	
1.5.3	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL		PERÍMETRO	COMP					=	40,42	M2
			Calha norte	0,89	36,22						32,24	
			Calha na laje demolida	0,75	10,90						8,18	
1.5.4	C4911	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	Rufo em platibanda sul	COMP						=	30,20	M2
						30,20					30,20	
1.5.5	CP02	CALHA DE PISO DN 200	Drenagem teatro	COMP						=	6,00	M
						6,00					6,00	
1.5.6	C4760	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	Saída da calha de piso	COMP						=	7,50	M
						7,50					7,50	
<b>1.6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>												
1.6.1	C2061	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS- 3UN DE MEDIÇÃO		QUANT						=	1,00	UN
						1,00					1,00	
1.6.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO		QUANT						=	2,00	UN
						2,00					2,00	
1.6.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A		QUANT						=	14,00	UN
						14,00					14,00	
1.6.4	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A		QUANT						=	2,00	UN
						2,00					2,00	
1.6.5	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A		QUANT						=	2,00	UN
						2,00					2,00	
1.6.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2		QUANT						=	315,00	M
						315,00					315,00	
1.6.7	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2		QUANT						=	220,00	M
						220,00					220,00	
1.6.8	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V		QUANT						=	60,00	UN
						60,00					60,00	
1.6.9	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V		QUANT						=	30,00	UN
						30,00					30,00	
1.6.10	CP01	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13		QUANT						=	90,00	UN.
						90,00					90,00	
1.6.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"		QUANT						=	90,00	UN
						90,00					90,00	



1.6.12	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO		QUANT					=	10,00	UN
				10,00						10,00	
<b>1.7.0 ESQUADRIAS</b>											
1.7.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"		COMP					=	16,20	M
			Rampa de acessibilidade	10,60						10,60	
			Patamar de rampa	2,60						2,60	
			Escada	3,00						3,00	
1.7.2	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM		LARGURA	ALTURA				=	13,37	M2
			Fumê em portas frontais	5,57	2,40					13,37	
1.7.3	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)		LARGURA	ALTURA				=	1,68	M2
			Porta do ambiente da laje c/ flecha excessiva.	0,80	2,10					1,68	
1.7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		PERÍMETRO	ALTURA				=	3,54	M2
			Pintura da porta	1,66	2,13					3,54	
1.7.5	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		LARGURA	ALTURA	REP			=	1,08	M2
			Janelas em sala adm	0,60	0,60	3,00				1,08	
1.7.6	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E-6MM, COLOCADO		LARGURA	ALTURA	REP			=	1,08	M2
			Janelas em sala adm	0,60	0,60	3,00				1,08	
1.7.7	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)		LARGURA	REP				=	1,80	M
			Pingadeiras superiores em janelas de sala adm	0,60	3,00					1,80	
1.7.8	C2273	SILICONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TUIOLO CERÂMICO - 1 DEMÃO		LARGURA	REP	REP			=	0,18	M2
			Selagem de pingadeiras	0,60	0,10	3,00				0,18	
<b>1.8.0 COBERTA</b>											
1.8.1	CS219	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA		COMP	REP	DENS			=	315,85	KG
			Treliça I perfil 100x50	2,00	4,00	3,02				24,13	
			Treliça II perfil 100x50	9,97	4,00	3,02				120,30	
			Treliça III perfil 100x50	1,74	4,00	3,02				21,00	
			Terças perfil 75x40	10,90	6,00	2,30				150,42	
1.8.2	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%		ÁREA					=	617,84	M2
			Telhado a ser trocado	579,25						579,25	
			Telhado a substituir laje	38,59						38,59	
1.8.3	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm		COMP					=	157,68	M
			Telhado a ser trocado	128,44						128,44	
			Telhado subs. Água maior	16,90						16,90	
			Telhado subs. Água menor	12,34						12,34	
1.8.4	C0073	ALVENARIA DE TUIOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)		COMP	ALTURA				=	34,68	M2
			Platibanda	28,90	1,20					34,68	
1.8.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		COMP	ALTURA				=	49,61	M2

Mário Everston Aires de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683





			Platibanda externo	29,30	1,20					35,16		
			Platibanda interno	28,90	0,50					14,45		
1.8.6	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4		PERÍMETRO	ALTURA				=	35,16	M2	
			Platibanda externo	29,30	1,20					35,16		
1.8.7	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm		PERÍMETRO	ALTURA				=	14,45	M2	
			Platibanda interno	28,90	0,50					14,45		
<b>1.9.0 PISOS</b>												
1.9.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO		COMP	LARGURA					38,21	M2	
			Área demolição de balcão do setor infantil	3,70	1,00					3,70		
			Entrada do teatro	5,80	5,95					34,51		
1.9.2	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)		COMP	LARGURA					38,21	M2	
			Área demolição de balcão do setor infantil	3,70	1,00					3,70		
			Entrada do teatro	5,80	5,95					34,51		
1.9.3	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA		COMP	LARGURA					10,64	M2	
			Piso de rampa	6,80	1,30					8,84		
			Saída de drenagem do teatro	1,00	1,80					1,80		
<b>1.10.0 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>												
1.10.1	CP03	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA (6 DEMÃOS) E VEU DE POLIESTER		COMP	LARGURA					47,06	M2	
			Laje Técnica	7,91	3,28					25,94		
			Laje sobre Cx. D'água	6,44	3,28					21,12		
<b>1.11.0 SERVIÇOS FINAIS</b>												
1.11.1	C1628	LIMPEZA GERAL		COMP	LARGURA	ÁREA				968,52	M2	
			Térreo			666,53				666,53		
			Pavimento Superior			263,40				263,40		
			Serviços da laje do museu	10,90	3,54					38,59		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES				QUANT.	UND				
OBRA: Requalificação da SECRETARIA DA CULTURA de Itaipoca/CE												
		SERVIÇOS	AMBIENTE	MEDIDAS								
<b>2.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
				COMP	ALTURA	QUANT.			=	8,04	M2	
2.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES		0,80	2,10	3,00			=	5,04	M2	
				3,00	1,00	3,00			=	3,00	M2	
2.1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUALOS S/ REAPROVEITAMENTO		COMP	ALTURA	PROF.	QUANT.		=	3,56	M3	
				1,50	2,10	0,15	3,00		=	1,51	M3	
				0,80	1,00	0,15	15,00		=	1,80	M3	
				0,80	2,10	0,15	1,00		=	0,25	M3	
<b>2.2.0 ALVENARIA</b>												
				COMP	ALTURA	QUANT.			=	2,64	M2	



2.2.1		C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.-10cm (1:2-8)	0,80	1,10	3,00	=	2,64	M2
<b>2.3.0 FORRO E PAREDES DRYWALL</b>									
2.3.1	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO		38,59	3,00		=	104,01	M2
				5,60	2,10		=	115,77	M2
				104,01	2,00		=	208,02	M2
2.3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		104,01	2,00		=	208,02	M2
2.3.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM		26,85	10,00		=	268,50	M2
<b>2.4.0 PORTAS E JANELAS</b>									
2.4.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		0,80	2,10	6,00	=	10,08	M2
2.4.2	C4520	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		1,50	2,10	1,00	=	3,36	M2
<b>2.5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
2.5.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTRRÂNEA				1,00	=	1,00	UN
2.5.2	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO				1,00	=	1,00	UN
2.5.3	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA				4,00	=	4,00	UN
2.5.4	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A				2,00	=	2,00	UN
2.5.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A				3,00	=	3,00	UN
2.5.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A				3,00	=	3,00	UN
2.5.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A				3,00	=	3,00	UN
2.5.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A				2,00	=	2,00	UN
2.5.9	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V				4,00	=	4,00	UN
2.5.10	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")				293,00	=	293,00	M
2.5.11	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")				49,00	=	49,00	M
2.5.12	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")				10,00	=	10,00	M
2.5.13	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2				179,00	=	179,00	M
2.5.14	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2				112,00	=	112,00	M
2.5.15	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2				335,00	=	335,00	M
2.5.16	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2				1.200,00	=	1.200,00	M
2.5.17	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V				2,00	=	2,00	UN
2.5.18	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V				3,00	=	3,00	UN
2.5.19	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V				5,00	=	5,00	UN
2.5.20	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V				8,00	=	8,00	UN
2.5.21	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V				23,00	=	23,00	UN
2.5.22	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V				20,00	=	20,00	UN
2.5.23	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W				35,00	=	35,00	UN
2.5.24	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"				35,00	=	35,00	UN
2.5.25	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"				35,00	=	35,00	UN
2.5.26	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO				3,00	=	3,00	UN
2.5.27	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M				1,00	=	1,00	UN
<b>2.6.0 MURO DE ARRIMO</b>									
2.6.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA		57,00	1,50	0,35	=	29,93	M3

Mário Everson Alves de Araújo  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 370683



2.6.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG						=	629,34	KG
			629,34						=	629,34	KG
2.6.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG						=	186,55	KG
			186,55						=	186,55	KG
2.6.4	C0845	CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMP	ALTURA	QUANT.				=	14,22	M3
			0,30	0,30	57,00	2,00			=	10,26	M3
			0,30	0,30	2,00	22,00			=	3,96	M3
2.6.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	COMP	ALTURA	QUANT.				=	52,44	M2
			57,00	2,30	2,00	5,00			=	52,44	M2
2.6.6	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMP	ALTURA	QUANT.				=	24,00	M3
			2,00	2,00	0,30	20,00			=	24,00	M3
<b>2.7.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>											
2.7.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	COMP	ALTURA	QUANT.				=	29,93	M3
			57,00	1,50	0,35	-			=	29,93	M3
2.7.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	COMP	ALTURA	QUANT.				=	425,00	M3
			34,00	10,00	25%	-			=	425,00	M3
2.7.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	COMP	ALTURA	EMPOLAM.				=	425,00	M3
			34,00	10,00	25%	-			=	425,00	M3
2.7.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	COMP	ALTURA	EMPOLAM.				=	425,00	M3
			34,00	10,00	25%	-			=	425,00	M3
2.7.5	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	COMP	ALTURA	QUANT.				=	338,34	M2
									=	338,34	M2
<b>2.8.0 CALÇAMENTO</b>											
2.8.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	COMP	ALTURA	QUANT.				=	261,60	M2
			6,00	40,00					=	240,00	M2
			2,70	8,00					=	21,60	M3
2.8.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	COMP	ALTURA	QUANT.				=	26,16	M3
			261,60	0,10					=	26,16	M3
<b>2.9.0 LETREIRO</b>											
2.9.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	COMP	ALTURA	QUANT.				=	5,39	M3
					5,39				=	5,39	M3
2.9.2	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm			QUANT.				=	71,84	M2
					71,84				=	71,84	M2
2.9.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3			QUANT.				=	35,92	M2
					35,92				=	35,92	M2
2.9.4	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm			QUANT.				=	35,92	M2
					35,92				=	35,92	M2
2.9.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA			QUANT.				=	35,92	M2
					35,92				=	35,92	M2
<b>2.10.0 PAISAGISMO</b>											
2.10.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	COMP	ALTURA	QUANT.				=	388,78	M2
									=	388,78	M2
2.10.2	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	COMP	ALTURA	QUANT.				=	20,65	M2
			40,00	0,90	15,35				=	20,65	M2



			COMP	ALTURA	QUANT.				
2.10.1	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	1,55	0,90	11,00	=	15,35	M2	
<b>2.11.0 IRRIGAÇÃO</b>									
			COMP	ALTURA	QUANT.				
2.11.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")			60,00	=	60,00	M	
2.11.2	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")			11,00	=	11,00	M	
2.11.3	C4572	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m			1,00	=	1,00	UN	
2.11.4	C0444	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV, INCLUSIVE MAT. DE SUÇÃO			1,00	=	1,00	UN	
2.11.5	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV			1,00	=	1,00	UN	
2.11.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO			12,00	=	12,00	PT	
2.11.7	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")			1,00	=	1,00	UN	
2.11.8	C1540	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)			2,00	=	2,00	UN	
2.11.9	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"			3,00	=	3,00	UN	
2.11.10	C2381	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")			12,00	=	12,00	UN	
<b>2.12.0 SERVIÇOS FINAIS</b>									
			COMP	ALTURA	QUANT.				
2.12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			327,33	=	327,33	M2	

Mário Everson Aires de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO S/ DESONERAÇÃO



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

LOCAL: Itaipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028



COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
CP01	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13			Unid:	UN.
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	21,1000	10,55
12312	ELETRICISTA	H	0,5000	26,8500	13,43
				Total:	23,98
MATERIAIS					
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	1,0000	11,9800	11,98
				Total:	11,98
				Total Simples:	35,96
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	-
				Valor Geral:	35,96

CP02	CALHA DE PISO DN 200			Unid:	M	
Código	Descrição	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR		H	0,21	26,18	5,50
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR		H	0,21	21,10	4,43
					TOTAL MAO DE OBRA	9,93
		MATERIAIS				
CP02-11	CALHA DE PISO DN 200		M	1,02	198,90	202,88
CP02-12	GRELHA PARA CALHA DE PISO DN 200		M	1,02	430,55	439,16
CP02-13	BOCAL P/ CALHA DE PISO C/ SAÍDA LATERAL DN 200		UN	1,00	249,90	249,90
CP02-14	CABECEIRA P/ CALHA DE PISO C/ SAÍDA OPCIONAL DN 200		UN	2,00	62,00	123,99
CP02-15	EMENDA P/ CALHA DE PISO NORMAL DN 200		UN	0,20	44,89	8,98
C4430	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:6		M3	0,01	931,60	8,50
					TOTAL MATERIAIS	1.033,41
					Total Simples	1.043,34
					Encargos INCLUSOS	-
					BDI	-
					TOTAL GERAL	1.043,34

CP03	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA (6 DEMAOS) E VEU DE POLIESTER			Unid:	M2	
Código	Descrição	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO		H	0,30	26,86	8,06
					TOTAL MAO DE OBRA	8,06
		MATERIAIS				
12251	VEU DE POLIESTER		M2	1,00	6,67	6,67
11521	MEMBRANA ACRÍLICA		KG	2,57	19,10	49,09
					TOTAL MATERIAIS	55,76
					Total Simples	63,82
					Encargos INCLUSOS	-
					BDI	-
					TOTAL GERAL	63,82

Mário Everson Aires de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SENFRA 028



Valor total R\$ **455.353,89**

ITEM	SERVIÇOS	%(PESQ)	Total c/ BDI	%	% ac	30 dias	%	% ac	60 dias	%	% ac	90 dias
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4,36%	R\$ 19.866,00	33,34%	33,34%	R\$ 6.623,32	33,33%	66,67%	R\$ 6.621,34	33,32%	100,00%	R\$ 6.621,34
1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,10%	R\$ 46.007,38	100,00%	100,00%	R\$ 46.007,38		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -
1.3.0	PAREDES E PAINÉIS	4,29%	R\$ 20.844,48	10,00%	10,00%	R\$ 2.084,45	25,00%	25,00%	R\$ 7.161,12	85,00%	100,00%	R\$ 18.619,91
1.4.0	REVESTIMENTOS	29,82%	R\$ 134.612,37		0,00%	R\$ -	40,00%	40,00%	R\$ 53.764,95	60,00%	100,00%	R\$ 80.847,42
1.5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,04%	R\$ 22.944,91	10,00%	10,00%	R\$ 2.294,48	30,00%	40,00%	R\$ 8.883,44	80,00%	100,00%	R\$ 13.786,89
1.6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,90%	R\$ 22.322,54	10,00%	10,00%	R\$ 2.232,25	30,00%	40,00%	R\$ 8.896,76	80,00%	100,00%	R\$ 13.363,52
1.7.0	ESQUADRIAS	2,08%	R\$ 9.332,44		0,00%	R\$ -	50,00%	50,00%	R\$ 4.666,22	50,00%	100,00%	R\$ 4.666,22
1.8.0	COBERTA	31,86%	R\$ 145.527,92	10,00%	10,00%	R\$ 14.552,79	40,00%	50,00%	R\$ 58.211,17	80,00%	100,00%	R\$ 72.763,96
1.9.0	PISOS	1,32%	R\$ 6.076,74	10,00%	10,00%	R\$ 607,67	30,00%	40,00%	R\$ 1.823,02	80,00%	100,00%	R\$ 3.648,04
1.10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,80%	R\$ 3.627,86		0,00%	R\$ -	60,00%	50,00%	R\$ 1.813,93	50,00%	100,00%	R\$ 1.813,93
1.11.0	SERVIÇOS FINAIS	3,84%	R\$ 18.190,75		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -	100,00%	100,00%	R\$ 18.190,75
% TOTAL		100%		16,51%		R\$ 75.182,98	32,42%		R\$ 147.841,95	51,07%		R\$ 232.539,99
TOTAL COM BDI			R\$ 455.353,89		16,51%	R\$ 75.182,98		48,93%	R\$ 232.824,90		100,00%	R\$ 455.353,89

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SENFRA 028



Valor total R\$ **232.360,61**

ITEM	SERVIÇOS	%(PESQ)	Total c/ BDI	%	% ac	30 dias	%	% ac	60 dias	%	% ac	90 dias
2.1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%	R\$ 474,71	100,00%	100,00%	R\$ 474,71		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -
2.2.0	ALVENARIA	0,08%	R\$ 215,90	100,00%	100,00%	R\$ 215,90		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -
2.3.0	FORRO PVC E PAREDES DRYWALL	16,16%	R\$ 37.539,53	25,00%	25,00%	R\$ 9.389,88	50,00%	75,00%	R\$ 18.779,77	25,00%	100,00%	R\$ 9.389,89
2.4.0	PORTAS	2,32%	R\$ 5.791,10		0,00%	R\$ -	50,00%	50,00%	R\$ 3.395,55	50,00%	100,00%	R\$ 3.395,55
2.5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	19,54%	R\$ 45.413,57	25,00%	25,00%	R\$ 11.353,39	50,00%	75,00%	R\$ 22.706,79	25,00%	100,00%	R\$ 11.353,39
2.6.0	MURO DE ARRIMO	28,18%	R\$ 65.472,77	25,00%	25,00%	R\$ 16.368,19	50,00%	75,00%	R\$ 32.736,38	25,00%	100,00%	R\$ 16.368,19
2.7.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8,87%	R\$ 20.619,29	50,00%	50,00%	R\$ 10.309,70	50,00%	100,00%	R\$ 10.309,70		100,00%	R\$ -
2.8.0	CALÇAMENTO	8,84%	R\$ 19.842,82		0,00%	R\$ -	50,00%	50,00%	R\$ 9.921,31	50,00%	100,00%	R\$ 9.921,31
2.9.0	LETREIRO	3,82%	R\$ 8.801,21		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -	100,00%	100,00%	R\$ 8.801,21
2.10.0	PAISAGISMO	6,78%	R\$ 15.761,80		0,00%	R\$ -	25,00%	25,00%	R\$ 3.940,45	75,00%	100,00%	R\$ 11.821,35
2.11.0	IRRIGAÇÃO	4,82%	R\$ 11.205,72	30,00%	30,00%	R\$ 3.361,72	50,00%	60,00%	R\$ 5.602,86	20,00%	100,00%	R\$ 2.241,14
2.12.0	SERVIÇOS FINAIS	0,26%	R\$ 602,29		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -	100,00%	100,00%	R\$ 602,29
% TOTAL		100%		22,15%		R\$ 51.473,49	48,22%		R\$ 107.382,80	31,83%		R\$ 73.694,32
TOTAL COM BDI			R\$ 232.360,61		22,15%	R\$ 51.473,49		58,37%	R\$ 158.886,29		100,00%	R\$ 232.360,61

Mário Everson Alves de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683

COMPOSIÇÃO DE BDI

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da Secretária da Cultura

BDI: 26,92%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.1



**COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA**

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

**BDI para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

(aplicável a: construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	OK
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,98%	6,70%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			6,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL

Mínimo	Médio	Máximo
20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1$$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
20,80%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	26,92%

Mário Evers dos Santos de Araújo  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 370683

**ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPOCA  
Fis. 325  
Comissão Permanente de Licitação

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA.**

**LOCAL: Itapipoca/CE**

**OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa e da**

**Secretaria da Cultura**

**BDI: 20,80%**



**Itapipoca**  
Pro fronte, pro gente

**TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.0**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	0,00	4.965,16	0,00
18599	APONTADOR	HxMÉS	0,00	5.104,16	0,00
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	0,00	3.702,42	0,00
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	0,00	3.702,42	0,00
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÉS	0,00	3.701,73	0,00
18601	CADISTA	HxMÉS	0,00	5.851,46	0,00
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	0,00	170,00	0,00
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	0,00	5.848,14	0,00
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,50	6.963,71	3.481,86
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	0,00	9.302,54	0,00
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	25.381,61	0,00
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,10	19.999,74	1.999,97
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	0,00	25.381,61	0,00
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,00	32.108,96	0,00
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	0,00	36.639,33	0,00
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	0,00	2.850,00	0,00
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	0,00	7.699,78	0,00
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÉS	0,00	200,00	0,00
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	0,00	100,00	0,00
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	0,00	6.233,01	0,00
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	12.898,98	0,00
18603	MOTORISTA	HxMÉS	0,00	3.750,73	0,00
18593	NIVELADOR	HxMÉS	0,00	5.299,77	0,00
18612	PLOTTER	UNxMÉS	0,00	320,00	0,00
18604	SERVEnte	HxMÉS	0,00	3.657,84	0,00
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	0,00	6.562,59	0,00
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	6.090,10	0,00
18592	TOPÓGRAFO	HxMÉS	0,00	7.590,57	0,00
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	0,00	230,00	0,00
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	0,00	6.745,98	0,00
18617	VIGIA	HxMÉS	0,00	3.687,34	0,00
				TOTAL SIMPLES	5.481,83
				TOTAL PARA 3 MESES	16.445,49
				FRAÇÃO DE 100%	164,45
				BDI: 20,80%	34,21
				TOTAL GERAL	198,66

Mário Everson Aires de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241344632**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**

**MARIO EVERSON AIRES DE ARAUJO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0622011316**  
Registro: **370683CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**  
**AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA**  
Complemento:  
Cidade: **ITAIPÓCA**

Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**  
Nº: **196**  
CEP: **62508170**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 700.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PRESIDENTE ROOSEVELT**

Nº: **SN**

Complemento:  
Cidade: **ITAIPÓCA**

Bairro: **BOA VISTA**  
UF: **CE**

CEP: **62500000**

Data de Início: **11/01/2024**

Previsão de término: **12/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.505976, -39.577840**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.2 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.077,42	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.036,27	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.036,27	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.036,27	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.036,27	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.036,27	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1.036,27	m2
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.2 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS	1.077,42	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YdyAY  
Impresso em: 11/03/2024 às 17:02:07 por: ip: 187.19.142.206

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241344632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.077,42	
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.077,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.077,42	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.077,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.077,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.077,42	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.036,27	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.036,27	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.036,27	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.036,27	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.036,27	m2
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1.036,27	m2

INICIAL



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Orçamento e Fiscalização dos prédio de domínio público do Município de Itaipoca, sendo eles: Biblioteca Pública e Secretaria da Cultura com suas respectivas áreas e localidades: 1.077,42m<sup>2</sup> e 1.036,27m<sup>2</sup>; R. Dom Aureliano Matos e R. Pres. Roosevelt.

#### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

#### 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARIO EVERSON AIRES DE ARAUJO - CPF: 081.510.863-77

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

#### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

#### 10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 12/01/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8216696976

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YdyAY  
Impresso em: 11/03/2024 às 17:02:07 por: , ip: 187.19.142.206

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.0



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
<b>1.1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>Sub total</b>	<b>12.912,90</b>
1.1.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	106,89	129,13	100,00	12.912,90
<b>1.2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>Sub total</b>	<b>46.007,98</b>
1.2.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	8,27	9,99	521,93	5.214,08
1.2.2	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	25,63	30,96	36,22	1.121,37
1.2.3	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	599,49	724,18	4,63	3.352,95
1.2.4	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	38,70	46,75	579,25	27.079,94
1.2.5	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE	M2	11,47	13,86	579,25	8.028,41
1.2.6	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	10,13	12,24	10,64	130,23
1.2.7	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	11,47	13,86	1,08	14,97
1.2.8	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	68,84	83,16	0,74	61,54
1.2.9	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	M2	157,57	190,34	1,76	335,00
1.2.10	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	16,06	19,40	34,51	669,49
<b>1.3.0</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>Sub total</b>	<b>28.644,48</b>
1.3.1	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	123,50	149,19	192,00	28.644,48
<b>1.4.0</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>Sub total</b>	<b>134.412,37</b>
1.4.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	14,04	16,96	988,00	16.756,48
1.4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	22,85	27,60	2.397,33	66.166,31
1.4.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	15,02	18,14	70,99	1.267,76
1.4.4	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	29,92	36,14	38,47	1.390,31
1.4.5	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,54	84,00	525,97	44.181,48
1.4.6	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	71,94	86,90	53,28	4.630,03
<b>1.5.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>Sub total</b>	<b>22.944,81</b>
1.5.1	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	72,73	87,86	1,00	87,86
1.5.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	75,15	90,78	1,00	90,78
1.5.3	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	176,24	212,90	40,42	8.605,42
1.5.4	C4911	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	160,17	193,49	30,20	5.843,40
1.5.5	CP02	CALHA DE PISO DN 200	M	1.043,34	1.260,35	6,00	7.562,10
1.5.6	C4760		M	83,36	100,70	7,50	755,25
<b>1.6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>Sub total</b>	<b>22.322,54</b>
1.6.1	C2061	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS- 3UN DE MEDIÇÃO	UN	3.183,38	3.845,52	1,00	3.845,52
1.6.2	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	460,83	556,68	2,00	1.113,36
1.6.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	25,47	30,77	14,00	430,78
1.6.4	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	103,29	124,77	2,00	249,54
1.6.5	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	103,29	124,77	2,00	249,54
1.6.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	7,43	8,98	315,00	2.828,70



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

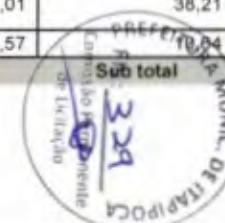
OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.0



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
1.6.7	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	9,32	11,26	220,00	2.477,20
1.6.8	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	29,87	36,08	60,00	2.164,80
1.6.9	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	36,03	43,52	30,00	1.305,60
1.6.10	CP01	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN.	35,96	43,44	90,00	3.909,60
1.6.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	9,55	11,54	90,00	1.038,60
1.6.12	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	224,28	270,93	10,00	2.709,30
<b>1.7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>Sub total</b>	<b>9.332,44</b>
1.7.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	369,43	446,27	16,20	7.229,57
1.7.2	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	50,07	60,48	13,37	808,62
1.7.3	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	155,87	188,29	1,68	316,33
1.7.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,42	31,92	3,54	113,00
1.7.5	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	311,95	376,84	1,08	406,99
1.7.6	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	293,89	355,02	1,08	383,42
1.7.7	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO ( L- T- U )	M	32,61	39,39	1,80	70,90
1.7.8	C2273	SILICONE EM PAREDES DE CONCRETO OU TUOLO CERÂMICO - 1 DEMÃO	M2	16,61	20,06	0,18	3,61
<b>1.8.0</b>	<b>COBERTA</b>					<b>Sub total</b>	<b>145.527,92</b>
1.8.1	C5219	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	20,27	24,49	315,85	7.735,17
1.8.2	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	M2	165,71	200,18	617,84	123.679,21
1.8.3	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	40,55	48,98	157,68	7.723,17
1.8.4	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	67,70	81,78	34,68	2.836,13
1.8.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	7,96	9,62	49,61	477,25
1.8.6	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	53,73	64,91	35,16	2.282,24
1.8.7	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO LISO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	45,53	55,00	14,45	794,75
<b>1.9.0</b>	<b>PISOS</b>					<b>Sub total</b>	<b>6.076,74</b>
1.9.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	105,82	127,83	38,21	4.884,38
1.9.2	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	13,25	16,01	38,21	611,74
1.9.3	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	45,17	54,57	10,94	580,62
<b>1.10.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>Sub total</b>	<b>3.627,86</b>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

OBRA: Requalificação da Biblioteca Pública Rita Aguiar Barbosa

BDI: 20,80%

TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.0



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI.	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI	
1.10.1	CP03	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA (6 DEMÃOS) E VEU DE POLIESTER	M2	63,82	77,09	47,06	3.627,86	
1.11.0		SERVIÇOS FINAIS					Sub total	16.590,75
1.11.1	C1626	LIMPEZA GERAL	M2	14,16	17,13	968,52	16.590,75	
						CUSTO TOTAL COM BDI:	R\$ 448.400,79	

Mário Everson Aires de Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 370683



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

LOCAL: Itapipoca/CE

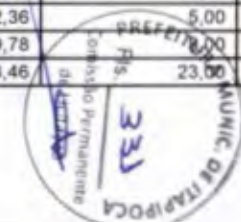
OBRA: Requalificação da Secretaria da Cultura

BDI: 20,80%

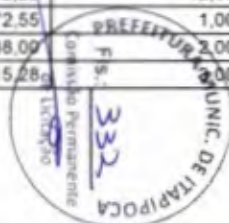
TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028.0



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	VALOR C/ BDI
2.1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				Sub total	R\$ 474,71
2.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	18,36	R\$ 22,18	8,04	R\$ 178,33
2.1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	68,84	R\$ 83,16	3,56	R\$ 296,38
2.2.0		ALVENARIA				Sub total	R\$ 215,90
2.2.1	C0073	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	M2	67,7	R\$ 81,78	2,64	R\$ 215,90
2.3.0		FORRO PVC E PAREDES DRYWALL				Sub total	R\$ 37.559,53
2.3.1	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	70,17	R\$ 84,77	104,01	R\$ 8.816,93
2.3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	24,63	R\$ 29,75	208,02	R\$ 6.188,60
2.3.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,54	R\$ 84,00	268,50	R\$ 22.554,00
2.4.0		PORTAS				Sub total	R\$ 6.791,10
2.4.1	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	407,91	R\$ 492,76	10,08	R\$ 4.967,02
2.4.2	C4520	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	449,4	R\$ 542,88	3,36	R\$ 1.824,08
2.5.0		INSTALAÇÕES ELETRICA				Sub total	R\$ 45.413,57
2.5.1	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	3012,06	R\$ 3.638,57	1,00	R\$ 3.638,57
2.5.2	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	483,48	R\$ 584,04	1,00	R\$ 584,04
2.5.3	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	162,96	R\$ 196,86	4,00	R\$ 787,44
2.5.4	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	114,98	R\$ 138,90	2,00	R\$ 277,80
2.5.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	25,47	R\$ 30,77	3,00	R\$ 92,31
2.5.6	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	25,47	R\$ 30,77	3,00	R\$ 92,31
2.5.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	25,47	R\$ 30,77	3,00	R\$ 92,31
2.5.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	25,47	R\$ 30,77	2,00	R\$ 61,54
2.5.9	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	133,83	R\$ 161,67	4,00	R\$ 646,68
2.5.10	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	19,41	R\$ 23,45	293,00	R\$ 6.870,85
2.5.11	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	29,43	R\$ 35,55	49,00	R\$ 1.741,95
2.5.12	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	34,44	R\$ 41,60	10,00	R\$ 416,00
2.5.13	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	19,37	R\$ 23,40	179,00	R\$ 4.188,60
2.5.14	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	10,48	R\$ 12,66	112,00	R\$ 1.417,92
2.5.15	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	9,32	R\$ 11,26	335,00	R\$ 3.772,10
2.5.16	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	7,43	R\$ 8,98	1.200,00	R\$ 10.776,00
2.5.17	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	46,12	R\$ 55,71	2,00	R\$ 111,42
2.5.18	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	32,64	R\$ 39,43	3,00	R\$ 118,29
2.5.19	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	18,51	R\$ 22,36	5,00	R\$ 111,80
2.5.20	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	24,65	R\$ 29,78	8,00	R\$ 238,24
2.5.21	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	19,42	R\$ 23,46	23,00	R\$ 539,58



2.5.22	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	29,87	R\$ 36,08	20,00	R\$ 721,60	
2.5.23	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	134,01	R\$ 161,88	35,00	R\$ 5.665,80	
2.5.24	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	11,88	R\$ 14,35	35,00	R\$ 502,25	
2.5.25	C1929	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X4"	UN	9,02	R\$ 10,90	35,00	R\$ 381,50	
2.5.26	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	318,69	R\$ 384,98	3,00	R\$ 1.154,94	
2.5.27	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	340,84	R\$ 411,73	1,00	R\$ 411,73	
<b>2.6.0</b>	<b>MURO DE ARRIMO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 65.472,77</b>
2.6.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	576,31	R\$ 696,18	29,93	R\$ 20.833,19	
2.6.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	12,33	R\$ 14,89	629,34	R\$ 9.370,87	
2.6.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,42	R\$ 15,00	186,55	R\$ 2.798,25	
2.6.4	C0845	CONCRETO P/MBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	609,11	R\$ 735,80	14,22	R\$ 10.463,08	
2.6.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	83,65	R\$ 101,05	52,44	R\$ 5.299,06	
2.6.6	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	576,31	R\$ 696,18	24,00	R\$ 16.708,32	
<b>2.7.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 20.619,39</b>
2.7.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	9,97	R\$ 12,04	29,93	R\$ 360,30	
2.7.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,57	R\$ 1,90	425,00	R\$ 807,50	
2.7.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	4,9	R\$ 5,92	425,00	R\$ 2.516,00	
2.7.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	32,72	R\$ 39,53	425,00	R\$ 16.800,25	
2.7.5	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	0,33	R\$ 0,40	338,34	R\$ 135,34	
<b>2.8.0</b>	<b>CALÇAMENTO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 19.842,62</b>
2.8.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	51,82	R\$ 62,60	261,60	R\$ 16.376,16	
2.8.2	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	109,69	R\$ 132,51	26,16	R\$ 3.466,46	
<b>2.9.0</b>	<b>LETREIRO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 8.401,21</b>
2.9.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	9,97	R\$ 12,04	5,39	R\$ 64,90	
2.9.2	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	38,43	R\$ 46,42	71,84	R\$ 3.334,81	
2.9.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	44,5	R\$ 53,76	35,92	R\$ 1.931,06	
2.9.4	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP = 2.50cm	M2	46,13	R\$ 55,73	35,92	R\$ 2.001,82	
2.9.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	24,63	R\$ 29,75	35,92	R\$ 1.068,62	
<b>2.10.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 15.761,80</b>
2.10.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	22,01	R\$ 26,59	388,78	R\$ 10.337,66	
2.10.2	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	78,85	R\$ 95,25	20,65	R\$ 1.966,91	
2.10.3	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	186,51	R\$ 225,30	15,35	R\$ 3.457,23	
<b>2.11.0</b>	<b>IRRIGAÇÃO</b>						<b>Sub total</b>	<b>R\$ 11.205,72</b>
2.11.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	10,09	R\$ 12,19	60,00	R\$ 731,40	
2.11.2	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	25,88	R\$ 31,26	11,00	R\$ 343,86	
2.11.3	C4572	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN	2561,63	R\$ 3.094,45	1,00	R\$ 3.094,45	
2.11.4	C0444	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV. INCLUSIVE MAT DE SUÇÃO	UN	1496,89	R\$ 1.808,24	1,00	R\$ 1.808,24	
2.11.5	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	733	R\$ 885,46	1,00	R\$ 885,46	
2.11.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	275,07	R\$ 332,28	12,00	R\$ 3.987,36	
2.11.7	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	60,06	R\$ 72,55	1,00	R\$ 72,55	
2.11.8	C1540	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN	31,46	R\$ 38,00	2,00	R\$ 76,00	
2.11.9	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	12,65	R\$ 15,28	3,00	R\$ 45,84	

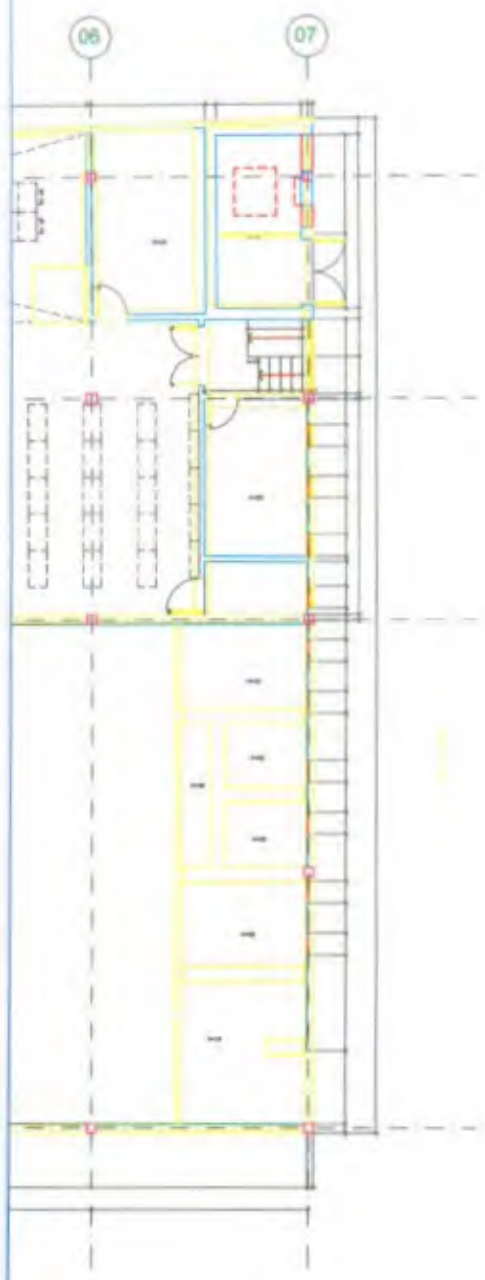


2.11.10	C2381	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	11,08	R\$	13,38	12,00	R\$	160,56
<b>2.12.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>Sub total</b>		<b>R\$</b>	<b>602,29</b>
2.12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,52	R\$	1,84	327,33	R\$	602,29
<b>2.13.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>Sub total</b>			<b>6.953,10</b>
2.13.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	57,56		69,53	100,00		6.953,10
							<b>CUSTO TOTAL COM BDI:</b>	<b>R\$</b>	<b>239.313,71</b>



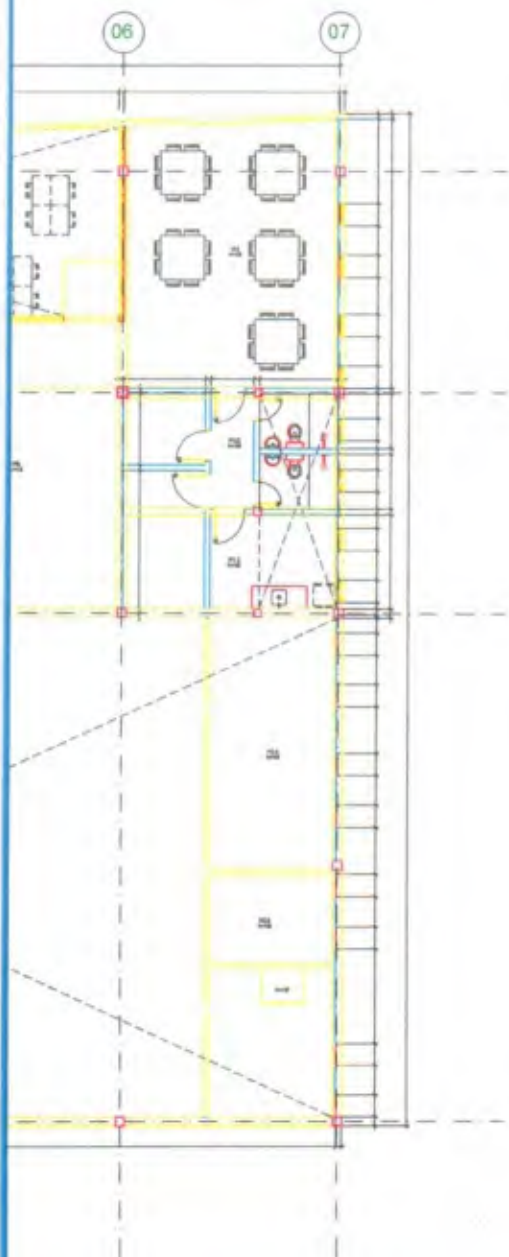
Mário Eversson Aires de Araujo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 370683





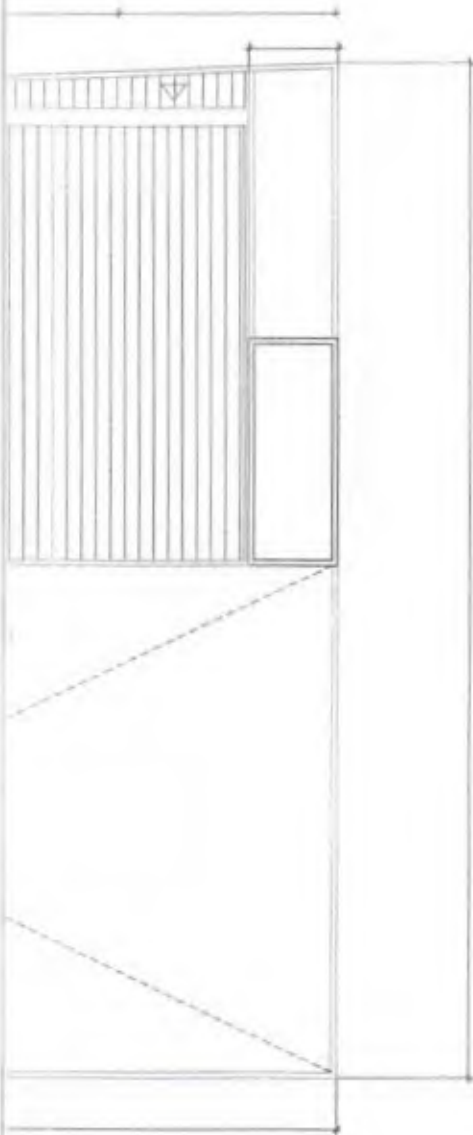
 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>Trabalhando para o melhor</small>		<small>CLIENTE</small> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>	
<small>TÍTULO</small> <b>REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA RITA AGUIAR BARBOSA.</b>		<small>PRIMEIRA</small> <b>01/03</b>	
<small>LOCAL</small> <b>RUA DOM AURELIANO MATOS, S/N, CENTRO, ITAPIPOCA/CE.</b>		<small>FOLHA</small> <b>A3</b>	
<small>PROJETO</small> <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		<small>ESCALA</small> <b>1:200</b>	
<small>ARQUITETO</small> <b>Mário Everson Aires de Araújo</b> <b>Engenheiro Civil</b> <b>CREA - CE 370683</b>		<small>DATA DO PROJETO</small> <b>JANEIRO 2024</b>	
		<small>AUTOR</small> <b>JOÃO VITOR</b> <small>ENL. ORN.</small>	

*[Handwritten signature]*



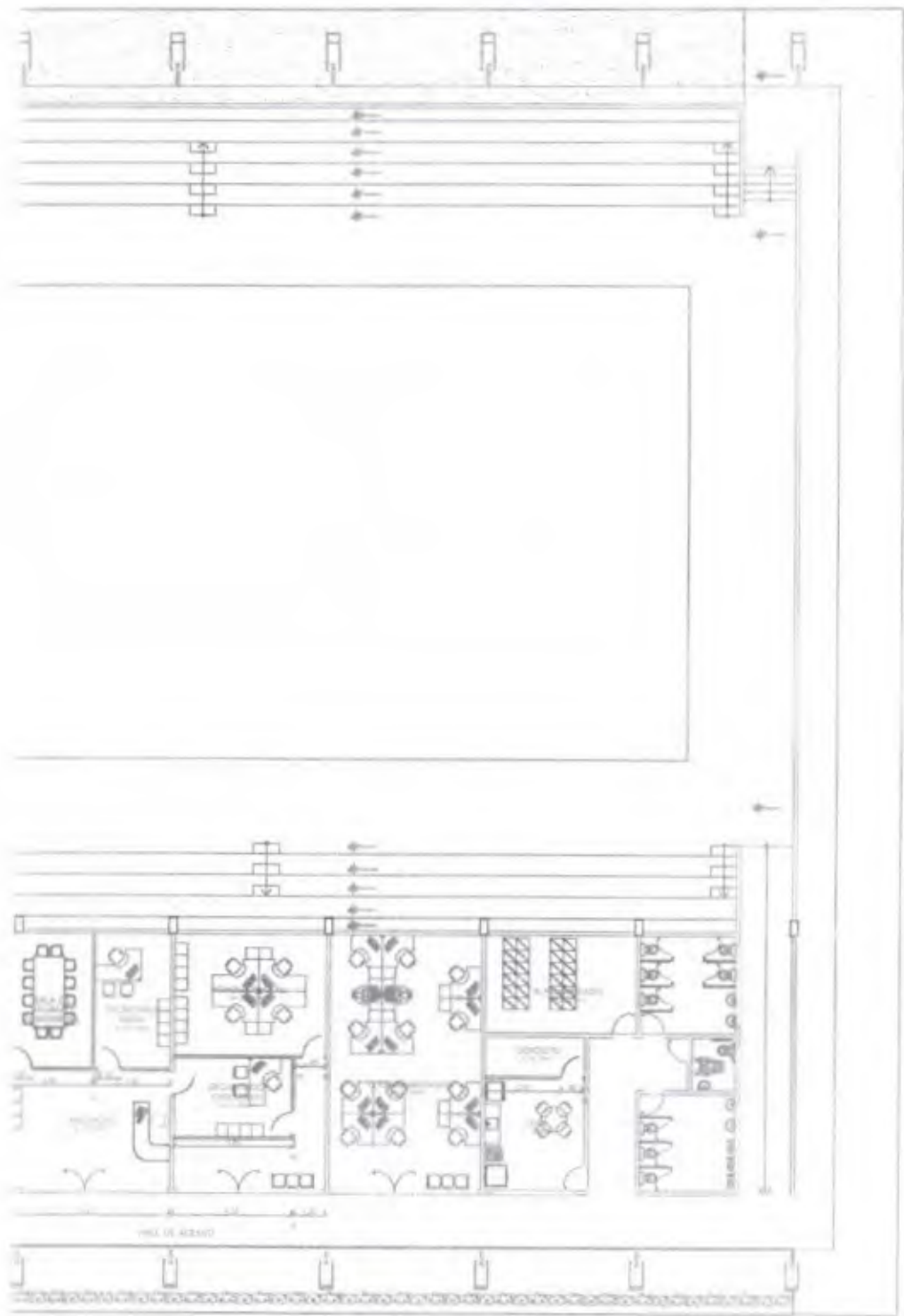
 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>pra frente, pra gente</small>		CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>	
TÍTULO <b>REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA RITA AGUIAR BARBOSA.</b>			PRANCHA <b>02/03</b>
LOCAL <b>RUA DOM AURELIANO MATOS, S/N, CENTRO, ITAPIPOCA/CE.</b>			FOLHA <b>A3</b>
PROJETO <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>			
ASSUNDO(S) <b>PLANTA BASE DO PAVIMENTO SUPERIOR</b>		ESCALA <b>1:200</b>	AUTOR <b>JOÃO VITOR</b> <small>DR. OR.</small>
<i>Mão Everson Aires de Araújo</i> <b>Engenheiro Civil</b>		DATA PROJETO <b>JANEIRO 2024</b>	
<b>CREA - CE 370683</b>			

*Handwritten signature*



 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>Três Frontes, três gestões</small>		<small>CLIENTE</small> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>	
<small>TÍTULO</small> <b>REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA RITA AGUIAR BARBOSA.</b>			<small>PARTE</small> <b>03/03</b>
<small>ENDEREÇO</small> <b>RUA DOM AURELIANO MATOS, S/N, CENTRO, ITAPIPOCA/CE.</b>			<small>FOLHA</small> <b>A3</b>
<small>PROJETO</small> <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>			
<small>ARQUITETO</small> <small>PLANTA DE COBERTA</small>	<b>Mário Eversen Lopes de Araújo</b> <b>Engenheiro Civil</b> <b>CREA - CE 370683</b>		<small>ESCALA</small> <b>1:200</b>
			<small>DATA PROJETO</small> <b>JANEIRO 2024</b>
			<small>AUTOR</small> <b>JOÃO VITOR</b> <small>ENL. DEB.</small>

*Handwritten signature*



**1 PLANTA BAIXA**  
ESC. 1:25



**Mário Everson Aires de Araújo**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - CE 370683**

**LEGENDA DE EXECUÇÃO**

	ALVENARIA A PERMANECER
	ALVENARIA A CONSTRUIR DRYWALL
	FORRO PVC LAMBRI

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA</b>	
<b>PROJETO - SECRETARIA DA CULTURA</b>	
<b>LOCAL - RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, - ITAÍPOCA - CE</b>	
<b>ASSUNTO</b>	PLANTA BAIXA
	PLANTA COBERTA
<b>PRANCHA</b>	01 / 01
<b>DATA</b>	2021



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

Pro frente, pro gesto

**200**  
ANOS  
de Emancipação



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA (FINAL)**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 24.23.03/CE

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar o Orçamento Detalhado, Composições de Preços Unitários, Composições de BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

Local/Data: ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 24.23.03/CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Itapipoca, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na \_\_\_\_\_/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico \_\_\_\_\_, CREA-\_\_\_\_\_ RNP n° \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o n° 24.23.03/CE em conformidade e com fundamento na Lei Federal N° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de Itapipoca, editado pela Decreto Municipal n° 10/2024, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico - PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se houver;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;





- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e  
f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.1. 2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço Global.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR GLOBAL		R\$ .....			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Se tratando de regime de **empreitada por preço global**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação



necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

4.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3.1. A medição será realizada por etapa/parcela das obras/serviços, sendo **empreitada por preço global**. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na \*\*\*\*\* CNPJ/ME sob o nº \*\*\*\*\*.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.
- h) Prova de Regularidade do INSS
- i) Folha de pagamento e comprovante de pagamento

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais \_\_\_\_\_ (SINAPI, SEINFRA) do mês/ano \_\_\_\_\_.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal nº 10/2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 10/2024.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unid. Orçamentária: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10/2024 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do CONTRATADO, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. O Contratado deverá entregar a verificação da regularidade ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.





9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.37. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.37.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.38. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos



da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**9.3.** São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### 9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no limite de 15% do valor do contrato e de parcelas que não estejam inseridas nas de maior relevância ou de valor significativo do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo serviço.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS



12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos





k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**12.2.** Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h)" a "l)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato
- h) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (Decreto Municipal nº 10/2024) da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:**

**14.5.1.** Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

**14.5.2.** O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

**14.5.3.** Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**14.5.4.** Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços,



o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

16.1. Após a conclusão dos serviços/obras contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2. Os serviços/obras concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços/obras estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços/obras apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

16.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**16.5.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obras, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará pelo menos 01 (um) profissional, que vistoriará os serviços/obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**16.6.** A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime o CONTRATADO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

**16.7.** Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pelo CONTRATADO, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do Artigo 100 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

**18.3.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por

*[Handwritten signature]*



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



ANEXO I DO CONTRATO

PROPOSTA VENCEDORA

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



## ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

*[Handwritten signature]*





## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .....

**DATA DO CERTAME:** .....

#### DECLARAÇÃO A:

....., inscrita no CNPJ: ....., vem **DECLARAR**, em cumprimento ao disposto no inciso VI do caput do artigo 68 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### DECLARAÇÃO B:

A Empresa..... (nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**DECLARAÇÃO C:**

....., inscrita no CNPJ: ....., vem **DECLARAR**, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições estabelecidas para a futura contratação por meio de concorrência eletrônica n°....., tendo pleno conhecimento do objeto, bem como suas respectivas condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO D:**

....., inscrita no CNPJ: ....., vem **DECLARAR** :

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itapipoca;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto pretendido para futura contratação;



**DECLARAÇÃO E:**

....., inscrita no CNPJ: ....., vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° ....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° ....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° ....., quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° .....antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA DEMANDANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
Ita brenda, pra gente

**200**  
ANOS  
de Emancipação



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA. SECRETARIA DE CULTURA- EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.20.01/CE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA E SECRETARIA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE. A Secretaria de CULTURA, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 24.20.01/CE, com sessão marcada, conforme segue: **Acolhimento das propostas:** até às 14:00 horas do dia **25/04/2024**; **Abertura das propostas:** às 14:30 horas, do dia **25/04/2024**; **Sessão de disputa de preços:** às 15:00 horas do **25/04/2024**(HORÁRIO DE BRASÍLIA). O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itaipoca/CE, 14 de março de 2024. Shirley Jane Da Silva Lavor, Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **15.03.2024**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**ÓRGÃO:** Pago pego Gabinete



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - AVISO DE RETIFICAÇÃO. RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 0811.01/2023, E CONTRATO Nº 0401.01/2024, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ZONA RURAL, ESTRADAS: QUE UNI O JORDÃO A FLORES (CONVÊNIO Nº 912406/2021 - PT Nº 1075914-46) E TRECHO RAPOSA A OITICICA (CONVÊNIO Nº 913265/2021 - PT Nº 1077677-31), NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO, RETIFICAR nos presentes termos: ONDE SE LE: CONTRATO Nº 0401.01/2023. LEIA-SE: CONTRATO Nº 0401.01/2024, em face que houve erro na numeração DO CONTRATO. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Cicero Antonio Sousa Bezerra- ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, comunica aos interessados que no dia **10 DE ABRIL DE 2024, às 10:00 horas, fase de lances**, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, abrirá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1203.01/2024**, cujo objeto é a **REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS DOS BAIRROS ALTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE (MAPP N. 5903), CONFORME ANEXO I**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no portal: <https://novobmmnet.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Baturité/CE, 12 DE MARÇO DE 2024.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité /CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO** para o seguinte objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Credenciamento para a prestação de serviços especializados em cirurgias eletivas federais, **FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL (0405050372)**, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pertencentes a 4 Região de Saúde, conforme Resolução n. 52/2024-CIB/CE) conforme especificações constantes do anexo I do edital, com fundamentação legal na Lei Federal Nº. 14.133/21, e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas. **Os documentos deverão ser entregues até às 10h do dia 26 de abril de 2024**, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à **TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE**, no horário de 08h às 12h. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.12.2023 - SEMED** - O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Russas/CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.28.12.2023 - SEMED, Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa especializada para execução de capacitações e oficinas voltadas aos profissionais do magistério, aos núcleos gestores e aos técnicos da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar do Município de Russas/CE, que atuam com turmas de tempo integral, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, foi **ANULADA** por determinação da autoridade superior nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. **Russas-CE, 14 de Março de 2024. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro da Prefeitura do Município de Russas/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.20.01/CE** - Secretaria de Cultura. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Requalificação da biblioteca e Secretaria de Cultura no Município de Itapipoca/CE**. A Secretaria de Cultura, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 24.20.01/CE, com sessão marcada, conforme segue: **Acolhimento das Propostas: até às 14h do dia 25 de Abril de 2024; Abertura das Propostas: às 14h30min, do dia 25 de Abril de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 25 de Abril de 2024 (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Itapipoca-CE, 14 de Março de 2024. Shirley Jane da Silva Lavor - Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.**



\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - DECRETO Nº 008/2024** - "Fixa o valor atual da obrigação de pequeno valor, conforme teto atual da Previdência Social (RGPS), na forma do art. 100, §4º da Constituição Federal". O Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o art. 1º da Lei Municipal nº 177/2010, que determina que o valor da **RPV- Requisição de Pequeno Valor** será atualizada por meio de decreto Municipal; **DECRETA**: Art. 1º. A Obrigação de Pequeno Valor corresponderá ao teto do Regime Geral de Previdência Social-RGPS (2023), atualmente no valor de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2024, data da publicação da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024. Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, aos 14 de Março de 2024. Helton Luís Aguiar Júnior - Prefeito Municipal.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Edital**. A Secretaria de Educação, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/24-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente, didático e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2024 no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>). Abertura das Propostas: 03/04/2024 às 07h30. O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informações: ([licitacao@independencia.ce.gov](mailto:licitacao@independencia.ce.gov)). **Independência/CE, 14/03/2024. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação**. O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 03.12.02/2024, cujo objeto é o Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 03/04/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site <https://m2atecnologia.com.br/>. O início da sessão de disputa de preços: dia 03/04/2024, às 13h00min, horário de Brasília, no site <https://m2atecnologia.com.br/>. Demais informações no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama - Ce. Fones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min. **Nilcirlene Melo de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação**. O Município de Pindoretama/CE, através da de Educação e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 03.13.01/2024, cujo objeto é o Registro de Preço Para Futuros e Eventuais Aquisições de Materiais Pedagógicos Diversos, Destinados ao Apoio Pedagógico da Educação Infantil, Visando Atender ao Projeto "Ei Manutenção Novas Turmas", de Responsabilidade da Secretaria Municipal Da Educação e Juventude do Município de Pindoretama - Ce. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 04/04/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site <https://m2atecnologia.com.br/>. O início da sessão de disputa de preços: dia 04/04/2024, às 08h30min, horário de Brasília, no site <https://m2atecnologia.com.br/>. Demais informações no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama - Ce. Fones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min. **Nilcirlene Melo de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 - CONTRATANTE: IDT. CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 50.344.473/0001-84. OBJETO: material de consumo, escritório e expediente. BASE LEGAL: Pregão nº 01/2024, Lei nº 14.133/21. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 meses. LOTE 3: R\$ 63.655,00; LOTE 5: 39.100,00; LOTE 6: 118.715,00. Fortaleza, 13/03/24. Raimundo Nonato Lima Angelo e Pedro Miguel Pereira Alexandrino.**



# INTERNACIONAL

Constituinte. O presidente da Colômbia, Gustavo Petro, propôs mudar a Constituição do país diante da negatividade do Congresso, de maioria opositora, de avançar na aprovação de reformas anticorrupção propostas pelo governo. A declaração veio durante mobilização de indígenas que apoiam em Cali. É a primeira vez que Petro sugere modificar a Carta Magna.

# Brasil trabalhará por uma missão da Palestina na ONU

Mauro Vieira fez a afirmação em discurso na Cisjordânia, no qual criticou Israel e a comunidade internacional pela insuficiência de ajuda

FOTO: AGENCIA BRASILEIRA

O ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, cumpriu uma série de agendas nesse domingo (17) na Cisjordânia, e criticou, em discurso, "Israel e a comunidade internacional pela clara insuficiência da ajuda humanitária" desde o início do conflito em Gaza. Segundo o Itamaraty, Vieira se reuniu com o ex-primeiro-ministro palestino Mohammed Shattayeh e discutiu estratégias conjuntas para tornar a Palestina membro pleno da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ele também se encontrou, por 20 minutos, com o presidente da Autoridade Nacional Palestina, Mahmoud Abbas. Itamaraty informou que "se trataram do conteúdo do conflito israelo-palestino e da grave crise humanitária em Gaza" e que "Abbas agradeceu pelo histórico empenho e amizade do presidente Lula com a Palestina e pelacoragem de assumir o papel de referência global em defesa dos palestinos na atual crise".

A viagem do ministro também teve o objetivo de ressaltar o posicionamento do governo brasileiro pela solução de dois Estados, o que pressupõe a criação do Estado da Palestina. Amã, na Jordânia, Beirute, no Líbano, e



Ministro das Relações Exteriores chamou de "imoral" e "ilegal" a ação de Israel em Gaza

Riad, na Arábia Saudita, são os outros lugares na agenda de visitas de Vieira. A viagem serve também para que sejam discutidas parcerias de cooperação técnica, de comércio e investimentos entre o Brasil e esses países.

Na última quinta-feira (14), em audiência no Senado, Mauro Vieira falou longamente sobre a posição do Brasil em relação à guerra entre Israel e o grupo terrorista Hamas. Ele destacou que o Brasil condenou os ataques realizados pelo grupo terrorista em outubro do ano de 2023. Sim, passado, mas criticou Israel pelo direito de defender sua população, mas isso feito dentro de regras do direito internacional. A cada dia que passa, no entanto, resta claro que a reação de Israel ao ataque sofrido tem sido extremamente e não proporcional por Israel tem como alvo somente

aqueles responsáveis pelo ataque, mas todo o povo palestino", disse Vieira.

Segundo a Agência Brasil, o ministro classificou de "imoral" e "ilegal" a ação de Israel na Faixa de Gaza. Ele informou que o Brasil manterá a contribuição para a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA). "Vou dizer de forma alta e clara: é ilegal e imoral retirar o acesso das pessoas à comida e à água. É ilegal e imoral atacar operações humanitárias e quem está

## Invasão

O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, afirmou nesse domingo que a pressão internacional não impedirá Israel de lançar ofensiva contra Rafah, cidade no sul da Faixa de Gaza onde mais de 1,5 milhão de palestinos se refugiam da guerra, segundo a ONU. "Nenhuma pressão internacional nos impedirá de alcançar todos os objetivos da guerra" contra o Hamas, declarou em comunicado. "Vamos agir em Rafah. Levará algumas semanas, mas acontecerá", acrescentou, durante reunião do governo.

A expectativa da invasão tem provocado reações até mesmo em aliados mais próximos. Na semana passada, o presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, afirmou em entrevista à emissora MSNBC que a abordagem do premi israelense em relação à guerra "mais prejudicava do que ajudava" e disse que Rafah representava "uma linha vermelha", um limite intransponível à ação de Tel Aviv.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Cultura, Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Turístico e Ambiental. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.2024** - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de infraestrutura de saneamento básico em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA, para execução de obras de manutenção de rede de coleta e tratamento de esgoto em localidades de BAIXA RENDA.

## EUA vão retirar seus cidadãos do Haiti em meio a onda de violência

Os Estados Unidos terão voos para retirar os cidadãos americanos do Haiti em meio à escalada de violência no país caribenho, informou a embaixada de Washington. O avião partirá da segunda maior cidade do Haiti, Cabo Haitiano, já que o aeroporto da Capital, Porto Príncipe, permanece fechado.

O comunicado não especifica a data da retirada nem deixou claro quantos americanos poderão sair; mas pediu para os interessados entrarem em contato com a embaixada. A entidade diplomática alertou, porém, que a viagem de 200 quilômetros de Porto Príncipe para Cabo Haitiano é "perigosa" e aconselhou os cidadãos a considerarem o voo "apenas se acreditarem que podem chegar com segurança ao aeroporto".

O Haiti é palco de uma explosão de violência por parte de gangues criminosas, que se uniram para pedir a saída do primeiro-ministro. Arif Henry no Haiti tem cerca de 12 milhões de habitantes, mas o país vive em meio a uma crise humanitária. O país africano perdeu mais de 1 milhão de habitantes desde o início da década de 1990, segundo a ONU. O país africano perdeu mais de 1 milhão de habitantes desde o início da década de 1990, segundo a ONU.

A futura renúncia de Henry está ligada ao agrupamento das gangues, que recentemente passaram a atuar de forma conjunta, tentando não somente ampliar o controle pela Capital como se transformaram em uma força política capaz de participar das negociações que estão sendo intermediadas por governos estrangeiros. Enquanto isso, a população tenta se proteger da insegurança. Grupos de direitos humanos relatam assassinatos, sequestros e violência sexual generalizados, e centenas de milhares de pessoas foram deslocadas pelo cenário de violência e insegurança.